

Memorando 10.401/2025

De: Ana N. - DIVF

Para: SSPMUT - Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

Data: 02/10/2025 às 08:13:06

Setores envolvidos:

DIVF, SSPMUT

Abertura de processo licitatório para aquisição de Material de serviço de tapeçaria

Bom dia,

Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte, solicita para os veículos da frota municipal

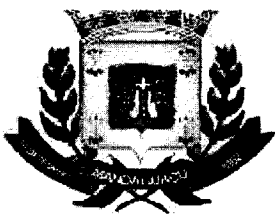
Ana Clara Dos Santos Naves

Estagiária

Anexos:

01_DOCUMENTO_FORMALIZACAO_DEMANDA_TAPECARIA.docx

01_DOCUMENTO_FORMALIZACAO_DEMANDA_TAPECARIA_pdf.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguáçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- INFORMAÇÕES GERAIS

Descrição sucinta do objeto:

1.1. Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futura aquisição de materiais e prestação de serviços de tapeçaria para manutenção da Frota Municipal, de forma parcelada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

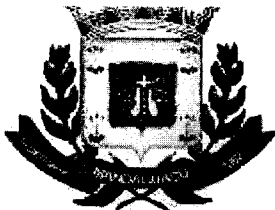
A necessidade de manutenção e conservação da frota de veículos pertencentes a este órgão. Tais itens são indispensáveis para garantir a segurança, eficiência e continuidade das atividades desempenhadas, evitando a paralisação de serviços essenciais.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Serviços de tapeçaria	sv	1.600,00	106,50	170.400,00
02	Serviço de solda por banco	sv	120	120,30	144.436,00
03	Espuma selada D28x 3cm, 1,90 cm de largura	Mt	150	128,10	19.215,00
04	Espuma selada D28,10 cm, 1,90 cm de largura	mt	186	320,20	59.557,00
05	Courvin monaco 1.0 1,40 m de largura- courvin monaco	mt	500	82,15	41.075,00
06	Corano sintético 1,40 de largura	mt	200	48,00	9.600,00
07	Chapa de compensado 15mmx 2,50 m x 1,22 m	un	100	258,10	25.810,00
08	Chapa de compensado 10 mmx2,50 m, 1,22 m	un	100	195,20	19.520,00
09	Feltro sem betume 10mmx 1,60 mx 1,40 m	mt	60	76,15	4.564,00
10	Tecido navalhado 1,40 m de largura	mt	150	158,20	23.730,00
11	Chapa Duratex 2,75m x 2,85m	un	36	118,10	4.251,60
12	Tapete de verniz 1,40 de largura	mt	200	88,25	17.640,00
13	Coifa de câmbio	un	25	83,00	2.075,00
14	Tecido chinil 1,40 de largura	mt	150	148,30	22.245,00
	Valor total				390.673,60

Assinado por 2 pessoas: ROGELHO APARECIDO FERNANDES e NAYARA BERNARDES GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/600F-4D72-5021-C87E> e informe o código 600F-4D72-5021-C87E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo
Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguáçu/PR
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

🌐 www.mandaguacu.pr.gov.br – ✉ adm@mandaguacu.pr.gov.br

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Setor/Secretaria):
Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte, solicita para os veículos da frota municipal

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Nayara Bernardes Gomes Silva

Matrícula:

Cargo/Função: Diretor(a) de Frota





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 600F-4D72-5021-C87E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROGELHO APARECIDO FERNANDES** (CPF 800.XXX.XXX-15) em 02/10/2025 08:34:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **NAYARA BERNARDES GOMES SILVA** (CPF 073.XXX.XXX-50) em 02/10/2025 08:46:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/600F-4D72-5021-C87E>

Memorando 1- 10.401/2025

De: Ana N. - DIVF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/10/2025 às 09:00:23

Setores (CC):

CTBC

Segue para parecer contábil.

—
Ana Clara Dos Santos Naves

Estagiária

Anexos:

02_ETP_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_TAPECARIA.pdf

03_MAPA_DE_PRECOS_tapecaria.pdf

04_Cotacao_Governamental_25_09_30_15_36_28_tapecaria_1_.pdf

05_Orçamento_Fornecedor__antonio_tapeceiro_1_.pdf

06_TR_TERMOS_DE_REFERENCIA_TAPECARIA_1_2_.docx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguacu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de tapeçaria, com aquisição de peças e mão de obra especializada.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Necessidade contínua de suprir as demandas institucionais relativas à manutenção e operação regular da frota de veículos e máquinas do município, responsáveis pela execução de serviços essenciais, como transporte, obras, coleta de resíduos, atendimento rural entre outros. A reposição periódica desses componentes é fundamental para garantir a segurança, o desempenho e a continuidade das atividades públicas.

São veículos com grande circulação e um grande número de usuários que utilizam regularmente desses transportes. São ferramentas de trabalho utilizada pelos servidores dos diversos setores e que são mecanismos de acesso aos serviços públicos disponibilizados, e para garantir que os serviços públicos sejam executados com eficiência e alcancem toda a população, os veículos precisam ter manutenção corretiva e preventiva e estarem sempre bem cuidados e prontos para o seu uso. O que inclui a limpeza, conserva, cuidado estético, limpeza e conforto, de todo o interior do veículo.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

Os produtos devem ser novos, de boa qualidade de primeira linha, com certificação do INMETRO, compatíveis com os modelos de veículos da frota, conforme solicitado. Seguir as normas da Lei 14.133/2021. A entrega deverá ser realizada em prazo razoável e com garantia de integridade dos produtos.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Solução A – Compra direta de insumos (tecidos, peças, máquinas de saldo):

A aquisição direta de todos os materiais e equipamentos para a execução dos serviços de tapeçaria, exige que o município tenha funcionários com especialização, local adequado para atender toda a frota única e exclusivamente para estes itens, o que no momento, é inviável.

Solução B – Terceirização

Embora exija certo esforço administrativo de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato, possibilita o início imediato da operação e evita a interrupção dos serviços públicos.

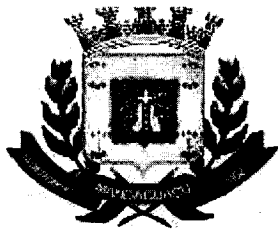
Portanto, a solução escolhida é a A.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução encontrada é a aquisição por meio de Licitação Eletrônica via Sistema de Registro de Preços, menor preço por lote, para aquisição dos itens conforme a demanda de cada Secretaria Municipal. O registro de preços é escolhido devido a diversos fatores que garantem eficiência, economia e praticidade na aquisição desses itens. Dentre eles a economia e melhor gestão orçamentária, padronização das compras, flexibilidade e eficiência, entre outros. Dessa forma, a escolha do registro de preços proporciona benefícios tanto em termos financeiros quanto operacionais, garantindo um abastecimento contínuo e eficiente.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS / CONTRATADAS:

LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de tapeçaria	Hora	1.600	109,05	174.480,00
02	Serviços de solda por banco	Unidade	120	149,29	17.914,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo
Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguáçu/PR
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

03	Espuma selada D28 x 3cm x 1,90cm de largura	Metro	150	128,10	19.215,00
04	Espuma selada D28 x 10cm x 1,90cm de largura	Metro	186	320,20	59.557,00
05	Courvin Monaco 1.0 1,40m de largura	Metro	500	80,50	40.250,00
06	Corano sintético 1,40m de largura	Metro	200	48,00	9.600,00
07	Chapa de compensado 15mm x 2,50m x 1,22m	Unidade	100	269,88	26.988,00
08	Chapa de compensado 10mm x 2,50m x 1,22m	Unidade	100	197,77	19.777,00
09	Feltro sem betume 10mm x 1,60m x 1,40m	Unidade	60	78,08	4.684,80
10	Tecido navalhado 1,40m largura	Metro	150	158,20	23.730,00
11	Chapa Duratex 2,75m x 2,85m	Unidade	36	119,05	4.285,80
12	Tapete de verniz 1,40m de largura	Metro	200	106,27	21.254,00
13	Coifa do câmbio	Unidade	25	87,16	2.179,00
14	Tecido Chinil 1,40m de largura	Metro	150	148,30	22.245,00
VALOR TOTAL					446.200,60

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

Valor estimado aproximadamente R\$ 446.200,60 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos Reais e sessenta centavos).

8 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

Não se aplica o parcelamento para esta solução, pois a contratação será feita por item.

09 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Processo:165/2024

10 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Não foi feito PCA, porém os itens desta contratação são indispensáveis para administração pública.

11- BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

- Continuidade dos serviços públicos essenciais (transporte, obras, agricultura, limpeza, etc.);
- Aumento da segurança nas operações veiculares;
- Redução do tempo de parada dos veículos por falhas relacionadas a pneus e componentes;
- Diminuição de gastos com manutenções emergenciais;
- Entre outros.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Realização de consulta de mercado, sítios on-line e site governamental, elaboração do Termo de Referência, definição da modalidade de licitação mais adequada, publicação do edital e julgamento das propostas.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não foi considerado como atividade que possa ocasionar riscos ou impactos ambientais.

14 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

A solução adotada foi a adesão ao Sistema de Registro de Preços (SRP) na modalidade de menor preço por lote para aquisição dos itens, permitindo maior economicidade e flexibilidade na aquisição e armazenamento conforme a demanda. Essa estratégia possibilita a compra do item com preços mais competitivos, sem necessidade de aquisição imediata de grandes volumes, garantindo melhor gestão dos recursos orçamentários.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguáçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

🌐 www.mandaguacu.pr.gov.br – ✉ adm@mandaguacu.pr.gov.br

Diante do estudo consideramos viável essa contratação. Mediante tudo que foi explicado acima, constata-se essencial e fundamental para o bom funcionamento das Secretarias Municipais.

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas de cada secretaria. No mais, atende adequadamente às demandas formuladas e os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade. Os riscos envolvidos são administráveis. Recomendamos a contratação proposta.

16 - Responsáveis

Mandaguáçu, 09 de setembro de 2025.

Rogelho Aparecido Fernandes
Secretário de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

Nayara Bernardes Gomes Silva
Responsável pelo ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08

Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Matrícula: 500284

Telefone: (44) 3245-8400

Departamento: Compras e Aquisição



Relatório de Cotação: TAPEÇARIA

Pesquisa realizada entre 30/09/2025 15:20:40 e 30/09/2025 15:35:24

Relatório gerado no dia 30/09/2025 15:36:29 (IP: 177.124.113.93)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Serviços de tapeçaria

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	1	R\$ 111,59 (un)	-	R\$ 111,59	R\$ 111,59	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	46.523.080/0001-60 - MUNICIPIO DE FRANCO DA ROCHA / 968 - Prefeitura Municipal de Franco da Rocha			46523080000160-1-000096/2025	25/07/2025	R\$ 112,96
2	08.349.102/0001-29 - MUNICIPIO DE CARAUBAS / 08349102000129 - Prefeitura			08349102000129-1-000064/2025	14/05/2025	R\$ 110,64
3	08.349.102/0001-29 - MUNICIPIO DE CARAUBAS / 08349102000129 - Prefeitura			08349102000129-1-000053/2025	14/04/2025	R\$ 111,17
Valor Unitário						R\$ 111,59
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 111,17				Média dos Preços Obtidos: R\$ 111,59		

Item 2: Serviço de solda por banco

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	1	R\$ 178,28 (un)	-	R\$ 178,28	R\$ 178,28	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE TARUMA / 3.2025 - SECRET.MUN.AGRIC.,MEIO AMB.,OBRAS E SERV			64614449000122-1-002094/2025	15/08/2025	R\$ 149,68
2	46.634.333/0001-73 - MUNICIPIO DE SAO MIGUEL ARCANJO / 7.2025 - SECRETARIA DE SAUDE			46634333000173-1-000733/2025	07/07/2025	R\$ 250,00
3	82.821.216/0001-82 - MUNICIPIO DE GUARACIABA / 07003 - Departamento de Obras Públicas			82821216000182-1-000196/2025	04/07/2025	R\$ 135,17
Valor Unitário						R\$ 178,28
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 149,68				Média dos Preços Obtidos: R\$ 178,28		

Item 3: Espuma selada D28x 3cm, 1,90 cm de largura

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0/0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	

Item 4: Espuma selada D28,10 cm, 1,90 cm de largura

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0/0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	

Item 5: Courvin monaco 1.0 1,40 m de largura- courvin monaco

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1/1	1	R\$ 79,00 (un)	-	R\$ 79,00	R\$ 79,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 79,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 79,00	

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE ARVOREZINHA / 0000 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	87612750000100-1-000273/2025	05/08/2025	R\$ 79,00
Valor Unitário				R\$ 79,00

Item 6: Corano sintético 1,40 de largura

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0/0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	

Item 7: Chapa de compensado 15mmx 2,50 m x 1,22 m

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3/3	1	R\$ 281,66 (un)	-	R\$ 281,66	R\$ 281,66
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 281,66				Média dos Preços Obtidos: R\$ 281,66	

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE GUAIRACA / 36 - Prefeitura Municipal de Guairaça - PR	76238443000187-1-000186/2025	12/09/2025	R\$ 269,99
2	MUNICIPIO DE GUAIRACA / 36 - Prefeitura Municipal de Guairaça - PR	76238443000187-1-000186/2025	12/09/2025	R\$ 280,00
3	MUNICIPIO DE GUAIRACA / 36 - Prefeitura Municipal de Guairaça - PR	76238443000187-1-000186/2025	12/09/2025	R\$ 294,99
Valor Unitário				R\$ 281,66



Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 280,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 281,66

Item 8: Chapa de compensado 10 mmx2,50 m, 1,22 m

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	1	R\$ 200,33 (un)	-	R\$ 200,33	R\$ 200,33	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE GUAIRACA / 36 - Prefeitura Municipal de Guairaça - PR			76238443000187-1-000186/2025	12/09/2025	R\$ 164,99
2	MUNICIPIO DE GUAIRACA / 36 - Prefeitura Municipal de Guairaça - PR			76238443000187-1-000186/2025	12/09/2025	R\$ 250,00
3	MUNICIPIO DE NOVA PETROPOLIS / 0000 - Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis			88572748000100-1-000503/2025	09/09/2025	R\$ 186,00
Valor Unitário					R\$ 200,33	
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 186,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 200,33		

Item 9: Feltro sem betume 10mmx 1,60 mx 1,40 m

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	1	R\$ 80,00 (un)	-	R\$ 80,00	R\$ 80,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE SANTANA / 980615 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - AP			23066640000108-1-000035/2025	03/09/2025	R\$ 80,00 R\$ 80,00
2	MUNICIPIO DE SANTANA / 980615 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - AP			23066640000108-1-000035/2025	03/09/2025	R\$ 80,00 R\$ 80,00
3	MUNICIPIO DE SANTANA / 980615 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - AP			23066640000108-1-000035/2025	03/09/2025	R\$ 80,00 R\$ 80,00
Valor Unitário					R\$ 80,00	
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 80,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 80,00		

Item 10: Tecido navalhado 1,40 m de largura

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Unitário					R\$ 0,00
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	

Item 11: Chapa Duratex 2,75m x 2,85m

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL			
3 / 0	1	R\$ 120,00 (un)	-	R\$ 120,00	R\$ 120,00			
Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo	Código de Insumo	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
			1	2				



1	Chapa de Duratex ou similar, nas dimensões de (1,22 x 2,75)m - 3,36m ² , lisa, espessura de 3,2mm. Fornecimento.	RJ	RV 10.20.0100 (/)	un	Não	11/06/2025	R\$ 120,00
2	Chapa de fibra de madeira, lisa, medindo: (1220x2750x3,2)mm, Duratex ou similar	RJ	MAT030950 034200	un	Não	11/06/2025	R\$ 120,00
3	Chapa de Duratex ou similar, nas dimensões de (1,22 x 2,75)m - 3,36m ² , lisa, espessura de 3,2mm. Fornecimento.	RJ	RV 10.20.0100 (/)	un	Não	09/09/2025	R\$ 120,00
Valor Unitário							R\$ 120,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 120,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 120,00

Item 12: Tapete de verniz 1,40 de largura

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 4	1	R\$ 124,29 (un)	-	R\$ 124,29	R\$ 124,29	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA			NºPregão:900532025 UASG:456578	18/09/2025	R\$ 48,22 R\$ 48,12
2	45.781.176/0001-66 - MUNICIPIO DE AMERICANA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA			45781176000166-1- 000649/2025	30/06/2025	R\$ 200,00 R\$ 200,46
Valor Unitário					R\$ 124,29	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 124,29

Média dos Preços Obtidos: R\$ 124,29

Item 13: Coifa de câmbio

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	1	R\$ 91,31 (un)	-	R\$ 91,31	R\$ 91,31	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO / 08362287000101 - Prefeitura			08362287000101- 1-000146/2025	22/09/2025	R\$ 25,00
2	SERVICO AUTONOMO DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTAOZINHO - SAEMAS / 1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS			07750478000188- 1-000594/2025	08/09/2025	R\$ 120,00
Valor Unitário					R\$ 72,50	

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE SOUTO SOARES	PE 025-2025- SOUTO SOARES-BA- MUNICIPIO DE SOUTO SOARES- PREGÃO ELETRÔNICO	22/09/2025	R\$ 128,93
Valor Unitário				R\$ 128,93

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 120,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 91,31



Item 14: Tecido chinil 1,40 de largura

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0/0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	
Valor Global:					R\$ 1.266,46

Detalhamento dos Itens

Item 1: Serviços de tapeçaria			
Preço Estimado: R\$ 111,59 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 111,59	Média dos Preços Obtidos: R\$ 111,59

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Serviços de tapeçaria	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 112,96
 Valor corrigido em 0,00% pelo índice INPC. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025) R\$ 112,96

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.523.080/0001-60

Data: 15/07/2025 10:00

Órgão: MUNICIPIO DE FRANCO DA ROCHA / 968 - Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS

Identificação: 46523080000160-1-000096/2025

Lote/Item: 1/16

Ata: N/A

Descrição: SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO BENS MOVEIS -

Homologação: 25/07/2025 00:00

SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO BENS MOVEIS

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

especificação: Serviço de mão de obra tapeçaria, veiculos pesados chevrolet original - SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO BENS MOVEIS - SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO BENS MOVEIS especificação: Serviço de mão de obra tapeçaria, veiculos pesados chevrolet original

Quantidade: 15

Unidade: Hora

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.329.622/0001-72	ARAGON COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	R\$ 112,96
VENCEDOR	LIMITADA	

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Franco da Rocha	AVENIDA Avenida Pacaembu, 448	(11) 3963-2256	publicom_financeiro@hotmail.com



Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 110,00

Valor corrigido em 0,58% pelo índice INPC. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

R\$ 110,64

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.349.102/0001-29 **Data:** 19/05/2025 10:18
Órgão: MUNICIPIO DE CARAUBAS / 08349102000129 - Prefeitura **Modalidade:** Dispensa
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos mecânicos especializados em veículos leves e pesados, incluindo, quando necessário, o fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Caraubas/RN (Peças). **SRP:** NÃO
Identificação: 08349102000129-1-000064/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Descrição: **Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternação / Funilaria / Pintura (VEÍCULOS LEVES)** - Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternação / Funilaria / Pintura (VEÍCULOS LEVES) **Homologação:** 14/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 245
Unidade: Hora
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.000.132/0001-05	JOAO PAULO BATISTA PINHEIRO - ME	R\$ 110,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 110,00

Valor corrigido em 1,06% pelo índice INPC. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

R\$ 111,17

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.349.102/0001-29 **Data:** 22/04/2025 11:09
Órgão: MUNICIPIO DE CARAUBAS / 08349102000129 - Prefeitura **Modalidade:** Dispensa
Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos mecânicos especializados em veículos leves, incluindo, quando necessário, o fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal Transportes e Trânsito de Caraubas/RN (Peças). **SRP:** NÃO
Identificação: 08349102000129-1-000053/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Descrição: **Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternação / Funilaria / Pintura (VEÍCULOS LEVES)** - Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternação / Funilaria / Pintura (VEÍCULOS LEVES) **Homologação:** 14/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 183
Unidade: Hora
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.000.132/0001-05	JOAO PAULO BATISTA PINHEIRO - ME	R\$ 110,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço Estimado: R\$ 178,28 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 178,28

Média dos Preços Obtidos: R\$ 178,28

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Serviço de solda por banco	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 150,00

Valor corrigido em -0,21% pelo índice INPC. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

R\$ 149,68

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TARUMA / 3.2025 - SECRET.MUN.AGRIC.,MEIO AMB.,OBRAS E SERV

Data: 27/08/2025 14:38**Objeto:** Aquisição de serviço de FUNELARIA EM ONIBUS**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEICULOS - SOLDA E CORREÇÃO NOS TRILHOS BANCOS DO MOTORISTA - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEICULOS - SOLDA E CORREÇÃO NOS TRILHOS BANCOS DO MOTORISTA

Identificação: 64614449000122-1-002094/2025**Lote/Item:** 1/3**Ata:** N/A**Homologação:** 15/08/2025 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 1**Unidade:** SERVIÇO**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.473.503/0001-99	JOSE CARLOS DA SILVA - MEI	R\$ 150,00
VENCEDOR		

Marca:**Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:****Descrição:** Descrição não informada**Endereço:****Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais**

R\$ 250,00

Valor corrigido em 0,00% pelo índice INPC. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

R\$ 250,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.634.333/0001-73**Data:** 07/07/2025 15:36**Órgão:** MUNICIPIO DE SAO MIGUEL ARCANJO / 7.2025 - SECRETARIA DE SAUDE**Modalidade:** Dispensa

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO VEÍCULO: MASTER FZT1D72 FROTA E-30 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SRP: NÃO

Descrição: SERVIÇO DE SOLDA - NO BANCO E REFORÇO - SERVIÇO DE SOLDA - NO BANCO E REFORÇO

Identificação: 46634333000173-1-000733/2025**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 07/07/2025 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 1**Unidade:** SERVIÇOS**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.787.212/0001-54	CELSO PEREIRA 11050377893	R\$ 250,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 135,17

Valor corrigido em 0,00% pelo índice INPC. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

R\$ 135,17

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 82.821.216/0001-82	Data: 02/07/2025 13:15
Órgão: MUNICÍPIO DE GUARACIABA / 07003 - Departamento de Obras Públicas	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DE BANCOS E CONFECÇÕES DE TAPETES PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS, MANUTENÇÃO DE CADEIRAS E BANCOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, DEMAIS ENTIDADES E MULTIENTIDADES LIGADAS AO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.	SRP: SIM
	Identificação: 82821216000182-1-000196/2025
	Lote/Item: 1/12
	Ata: N/A
	Homologação: 04/07/2025 00:00
Descrição: SERVIÇO DE CONSERTO ESTRUTURAL DE CADEIRAS/BANCOS, INCLUSO SERVIÇO DE SOLDA - UTILIZAÇÃO DA SOLDA NECESSÁRIA (ELETRODO/MIG...) - SERVIÇO DE CONSERTO ESTRUTURAL DE CADEIRAS/BANCOS, INCLUSO SERVIÇO DE SOLDA - UTILIZAÇÃO DA SOLDA NECESSÁRIA (ELETRODO/MIG...)	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 70
	Unidade: HORA (HR)
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.535.025/0001-43	A.S. ESTOFADOS LTDA	R\$ 135,17

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 3: Espuma selada D28x 3cm, 1,90 cm de largura

Preço Estimado: R\$ 0,00 (m)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Espuma selada D28x 3cm, 1,90 cm de largura	



Relatório gerado no dia 30/09/2025 15:36:29 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmGHW%2feYRlzUzp%2bnBCfZgAsEqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmGHW%2feYRlzUzp%2bnBCfZgAsEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Doc: Memorando 10.461/2025 - Anexo: 04 - Cotação Governamental 25-09-30-15-36-20 - tapetaria - 1 - pdf (8/20)

17/128

Item 4: Espuma selada D28,10 cm, 1,90 cm de largura

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Espuma selada D28,10 cm, 1,90 cm de largura	

Item 5: Courvin monaco 1.0 1,40 m de largura- courvin monaco

Preço Estimado: R\$ 79,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 79,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 79,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Courvin monaco 1.0 1,40 m de largura- courvin monaco	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 79,00

Órgão: MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA / 0000 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Data: 05/09/2025 15:02

Objeto: Conserto de estofaria de bancos e volante do onibus IUN3825 da frota do transporte escolar.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: COURVIN CAMINHOS DA ESCOLA BANCOS COMPLETOS 14 - COURVIN CAMINHOS DA ESCOLA BANCOS COMPLETOS 14

Identificação: 87612750000100-1-000273/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 05/08/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 24

Unidade: METRO QUADRADO

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.361.635/0001-03	49.361.635 ANETO JOSE ALVES	R\$ 79,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 6: Corano sintético 1,40 de largura

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Corano sintético 1,40 de largura	

Item 7: Chapa de compensado 15mmx 2,50 m x 1,22 m

Preço Estimado: R\$ 281,66 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 281,66

Média dos Preços Obtidos: R\$ 281,66

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Chapa de compensado 15mmx 2,50 m x 1,22 m	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 269,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GUAIRACA / 36 - Prefeitura Municipal de Guairacá - PR

Data: 10/09/2025 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ-PR..

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 76238443000187-1-000186/2025

Lote/Item: 1/1917768

Ata: N/A

Descrição: CHAPA DE COMPENSADO NAVAL, 10 MM, DE 2,20 X 1,60 M - CHAPA DE COMPENSADO NAVAL, 10 MM, DE 2,20 X 1,60 M

Homologação: 12/09/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 20

Unidade: UNID

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.944.942/0001-81	M M M M MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	R\$ 269,99
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

RUA BENTO DE ABREU SAMPAIO, 1159

Telefone:

(44) 3442-1927

Email:

depositonossa@bol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 280,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GUAIRACA / 36 - Prefeitura Municipal de Guairacá - PR
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ-PR..
Descrição: CHAPA DE COMPENSADO COMUM, 15 MM, DE 2,20 X 1,60 M - CHAPA DE COMPENSADO COMUM, 15 MM, DE 2,20 X 1,60 M

Data: 10/09/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 76238443000187-1-000186/2025
Lote/Item: 1/1917765
Ata: N/A
Homologação: 12/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: UNID
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.955.575/0001-11	TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA	R\$ 280,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Marilena	AV PARANA, 831	(44) 3448-1726	tkyconsultoria@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 294,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GUAIRACA / 36 - Prefeitura Municipal de Guairacá - PR
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ-PR..
Descrição: CHAPA DE COMPENSADO NAVAL, 15 MM, DE 2,20 X 1,60 M - CHAPA DE COMPENSADO NAVAL, 15 MM, DE 2,20 X 1,60 M

Data: 10/09/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 76238443000187-1-000186/2025
Lote/Item: 1/1917770
Ata: N/A
Homologação: 12/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: UNID
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.944.942/0001-81	M M M M MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA	R\$ 294,99

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA BENTO DE ABREU SAMPAIO, 1159	(44) 3442-1927	depositonossa@bol.com.br

Preço Estimado: R\$ 200,33 (m)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 200,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 200,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Chapa de compensado 10 mmx2,50 m, 1,22 m	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais**R\$ 164,99**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GUAIRACA / 36 - Prefeitura Municipal de Guairacá - PR**Data:** 10/09/2025 09:00**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ-PR..**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 76238443000187-1-000186/2025**Lote/Item:** 1/1917763**Ata:** N/A**Descrição:** CHAPA DE COMPENSADO COMUM, 10 MM, DE 2,20 X 1,60 M - CHAPA DE COMPENSADO COMUM, 10 MM, DE 2,20 X 1,60 M**Homologação:** 12/09/2025 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 20**Unidade:** UNID**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.944.942/0001-81	M M M M MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	R\$ 164,99

VENCEDOR

Marca:**Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:****Descrição:** Descrição não informada**Endereço:**

RUA BÊNTO DE ABREU SAMPAIO, 1159

Telefone:

(44) 3442-1927

Email:

depositonossa@bol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais**R\$ 250,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GUAIRACA / 36 - Prefeitura Municipal de Guairacá - PR**Data:** 10/09/2025 09:00**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ-PR..**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 76238443000187-1-000186/2025**Lote/Item:** 1/1917764**Ata:** N/A**Descrição:** CHAPA DE COMPENSADO COMUM, 12 MM, DE 2,20 X 1,60 M - CHAPA DE COMPENSADO COMUM, 12 MM, DE 2,20 X 1,60 M**Homologação:** 12/09/2025 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 20**Unidade:** UNID**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.955.575/0001-11	TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA	R\$ 250,00

VENCEDOR

Marca:**Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:****Descrição:** Descrição não informada**Estado:**

PR

Cidade:

Marilena

Endereço:

AV PARANA, 831

Telefone:

(44) 3448-1726

Email:

tkyconsultoria@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 186,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA PETROPOLIS / 0000 - Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis

Data: 09/09/2025 08:59

Objeto: Aquisicao de materiais para confeccao de estandes a serem utilizados em eventos oficiais.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Chapa compensado naval cru tamanho 160cm x 250cm x 12mm - Chapa compensado naval cru tamanho 160cm x 250cm x 12mm

Identificação: 88572748000100-1-000503/2025

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 09/09/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 40

Unidade: Unidade s

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

59.926.351/0001-70

CONSTRUIR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa

R\$ 186,00

VENCEDOR

de integridade: Sim UF endereço: RS

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 9: Feltro sem betume 10mmx 1,60 mx 1,40 m

Preço Estimado: R\$ 80,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 80,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 80,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

Feltro sem betume 10mmx 1,60 mx 1,40 m

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 80,00

Valor corrigido em 0,00% pelo índice INPC. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

R\$ 80,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTANA / 980615 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - AP

Data: 10/07/2025 09:00

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados às unidades escolares inseridas na Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Santana-AP

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Feltro - Feltro

Identificação: 23066640000108-1-000035/2025

Lote/Item: 1/147

Ata: N/A

Homologação: 03/09/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: Unidade

UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.443.397/0001-60	L S ARAUJO JUNIOR	R\$ 80,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AP	Macapá	RUA HAMILTON SILVA, 2326
Telefone:	Email:	
(96) 9976-9391	laertearaujojr@hotmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 80,00
 Valor corrigido em 0,00% pelo índice INPC. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025) R\$ 80,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTANA / 980615 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - AP
Data: 10/07/2025 09:00
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados às unidades escolares inseridas na Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Santana-AP
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 23066640000108-1-000035/2025
Descrição: Feltro - Feltro
Lote/Item: 1/150
Ata: N/A
Homologação: 03/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.443.397/0001-60	L S ARAUJO JUNIOR	R\$ 80,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AP	Macapá	RUA HAMILTON SILVA, 2326
Telefone:	Email:	
(96) 9976-9391	laertearaujojr@hotmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 80,00
 Valor corrigido em 0,00% pelo índice INPC. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025) R\$ 80,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTANA / 980615 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - AP
Data: 10/07/2025 09:00
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados às unidades escolares inseridas na Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Santana-AP
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 23066640000108-1-000035/2025
Descrição: Feltro - Feltro
Lote/Item: 1/154
Ata: N/A
Homologação: 03/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.443.397/0001-60	L S ARAUJO JUNIOR	R\$ 80,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AP	Macapá	RUA HAMILTON SILVA, 2326
		Telefone:
		(96) 9976-9391
		Email:
		laertearaujojr@hotmail.com

Item 10: Tecido navalhado 1,40 m de largura

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Tecido navalhado 1,40 m de largura	

Item 11: Chapa Duratex 2,75m x 2,85m

Preço Estimado: R\$ 120,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 120,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 120,00

JUSTIFICATIVA (PREÇOS NÃO PRIORIZADOS): Item muito específico

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º § 1º inciso II, "Deverão ser priorizados os preços de compras governamentais ou de outros entes públicos, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Chapa Duratex 2,75m x 2,85m	

Preço PMS 1: R\$ 120,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo RV 10.20.0100 (/)

1:

Código Insumo

2:

Tabela: SCO RJ

Objeto: Chapa de Duratex ou similar, nas dimensões de (1,22 x 2,75)m - 3,36m², lisa, espessura de 3,2mm. Fornecimento.

Mês/Ano: 01/05/2025 03:00:00

UF: RJ

Unidade Medida: un

Preço Não

Desonerado:

Preço PMS 2: R\$ 120,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: MAT030950

Código Insumo 2: 034200

Tabela: SCO RJ

Objeto: Chapa de fibra de madeira, lisa, medindo: (1220x2750x3,2)mm, Duratex ou similar

Mês/Ano: 01/05/2025 03:00:00

UF: RJ



Unidade Medida: un

Preço Desonerado: Não

Preço PMS 3:

R\$ 120,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo RV 10.20.0100 (/)

1:

Código Insumo

2:

Tabela: SCO RJ

Objeto: Chapa de Duratex ou similar, nas dimensoes de (1,22 x 2,75)m - 3,36m2, lisa, espessura de 3,2mm. Fornecimento.

Mês/Ano: 01/07/2025 03:00:00

UF: RJ

Unidade Medida: un

Preço Não

Desonerado:

Item 12: Tapete de verniz 1,40 de largura

Preço Estimado: R\$ 124,29 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 124,29

Média dos Preços Obtidos: R\$ 124,29

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Tapete de verniz 1,40 de largura	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 48,22

Valor corrigido em -0,21% pelo índice INPC. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref: 08/2025)

R\$ 48,12

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA

Data: 27/08/2025 08:00

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tapeçaria e solda, bem como o fornecimento de materiais diversos destinados à reforma, restauração, manutenção e confecção de estofados, cadeiras, poltronas, bancos, sofás, assentos automotivos e demais itens revestidos, conforme demanda do Município de Boa Vista da Aparecida/PR

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900532025 / UASG:456578

Lote/Item: /13

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Estofamento / Capotaria de automóvel - FORNECIMENTO DE TAPETE DE VERNIZ, COM 1,40M DE LARGURA, ESPESSURA " 0.90MM" 100% IMPERMEÁVEL PARA ASSOALHO;

Homologação: 18/09/2025 08:31

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 100

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.007.994/0001-45	15.007.994 LORIDANI DE FATIMA BARBOSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de	R\$ 47,95
VENCEDOR	integridade: Sim UF endereço: PR	

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.394.903/0001-20	AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA	R\$ 48,35
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Pinhão	Endereço: RUA VITORINO PRESTES, SN
		Telefone: (42) 3677-1267

08.920.924/0001-18	BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA	R\$ 48,35
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 200,00

Valor corrigido em 0,23% pelo índice INPC. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

R\$ 200,46

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 45.781.176/0001-66	Data: 30/06/2025 10:26
Órgão: MUNICIPIO DE AMERICANA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA	Modalidade: Dispensa
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO FORD CARGO PLACA EGI 1012 - UNIDADE E ASFALTO - SECRETARIA DE OBRAS	SRP: NÃO
Descrição: TAPETE DE VERNIZ COMPLETO PARA FORRAÇÃO DE ASSOALHO VEICULAR - TAPETE DE VERNIZ COMPLETO PARA FORRAÇÃO DE ASSOALHO VEICULAR	Identificação: 45781176000166-1-000649/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 30/06/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.476.709/0001-93	PRADIESEL COMERCIO DE PECAS DIESEL LTDA	R\$ 200,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: RUA IACANGA, 1263	Telefone: (19) 3406-1883	Email: pradiesel@gmail.com

Item 13: Coifa de câmbio

Preço Estimado: R\$ 91,31 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 91,31

Média dos Preços Obtidos: R\$ 91,31

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Coifa de câmbio	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 128,93

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 30/09/2025 15:36:29 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmGHW%2feYRlzUzp%2bnBCfZgAsEqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmGHW%2feYRlzUzp%2bnBCfZgAsEqHU8nPtm6WA%3d%3d>

3d%253d

Doc: Memorando 16.467/2025 | Anexo: 04 - Cotação Governamental_25_09_30_15_36_29_tapacana_1.pdf (17/20) 26/128

Órgão: MUNICIPIO DE SOUTO SOARES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Descrição: COIFA ALAVANCA CÂMBIO - COIFA ALAVANCA CÂMBIO

Data: 18/09/2025 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: PE 025-2025-SOUTO SOARES-BA-MUNICIPIO DE SOUTO SOARES-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 12/111
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 22/09/2025 08:22
Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 3
Unidade: UND
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.886.941/0001-14	EUCLIDES INSPECAO E TACOGRAFOS LTDA	R\$ 128,93
VENCEDOR		
Marca: COIFA ALAVANCA CÂMBIO		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: COFAP		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 25,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO / 08362287000101 - Prefeitura
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO MOBI DE PLACA OJV-8G88, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.
Descrição: COIFA DE CAMBIO - COIFA DE CAMBIO

Data: 23/09/2025 09:50
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 08362287000101-1-000146/2025
Lote/Item: 1/15
Ata: N/A
Homologação: 22/09/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: UND
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.376.604/0001-02	CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 25,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 120,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS / 1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS

Data: 11/09/2025 15:08

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: A frota 14, Placa: CZA-9683, KOMBI, apresenta ruído na roda traseira, sendo necessário a realização de manutenção para diagnóstico e correção. DFD nº 265/2025 - ALMOXARIFADO E TRANSPORTE / A frota 14, Placa: CZA-9683, KOMBI, apresenta ruído na roda traseira, sendo necessário a realização de manutenção para diagnóstico e correção. DFD nº 294/2025 - ALMOXARIFADO E TRANSPORTE

Identificação: 07750478000188-1-000594/2025

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 08/09/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: Peça

UF: SP

Descrição: COIFA LADO CÂMBIO - COIFA LADO CÂMBIO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.559.037/0001-20	TIGRE ESCAPAMENTOS	R\$ 120,00
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 14: Tecido chinil 1,40 de largura

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Tecido chinil 1,40 de largura	



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	<i>Data:</i> 30/09/2025 15:35:24 Acessar a fonte aqui
2 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	<i>Data:</i> 30/09/2025 15:33:53 Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	<i>Data:</i> 30/09/2025 15:21:36 Acessar a fonte aqui
4 - SCO RJ www2.rio.rj.gov.br/sco/main.cfm	<i>Data:</i> 01/05/2025 03:00:00 Acessar a fonte aqui





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguáçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu-PR, 08 de setembro de 2025

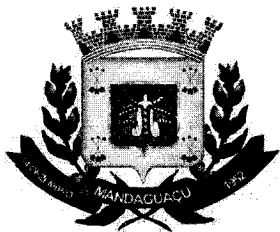
À Antônio de Souza ,

Assunto: Solicitação de orçamento

Considerando a solicitação da secretaria demandante, para abertura de processo licitatório, tendo por objeto tapeçaria para a frota municipal, com peças, materiais e mão de obra, para continuidade dos serviços públicos, conforme especificações da tabela abaixo, favor nos enviar orçamento em papel timbrado devidamente carimbado e assinado.

Necessário que o orçamento contenha valor unitário, instalação, manutenção, reposição, alcance ou distância.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Serviços de tapeçaria	sv	1.600,00	106,50	170.400,00
02	Serviço de solda por banco	sv	120	120,30	144.436,00
03	Espuma selada D28x 3cm, 1,90 cm de largura	Mt	150	128,10	19.215,00
04	Espuma selada D28,10 cm, 1,90 cm de largura	mt	186	320,20	59.557,00
05	Courvin monaco 1.0 1,40 m de largura- courvin monaco	mt	500	82,15	41.075,00
06	Corano sintético 1,40 de largura	mt	200	48,00	9.600,00
07	Chapa de compensado 15mmx 2,50 m x 1,22 m	mt	100	258,10	25.810,00
08	Chapa de compensado 10 mmx2,50 m, 1,22 m	und	100	195,20	19.520,00
09	Feltro sem betume 10mmx 1,60 mx 1,40 m	und	60	76,15	4.564,00
10	Tecido navalhado 1,40 m de largura	und	150	158,20	23.730,00
11	Chapa Duratex 2,75m x 2,85m	mt	36	118,10	4.251,60
12	Tapete de verniz 1,40 de largura	un	200	88,25	17.640,00
13	Coifa de câmbio	mt	25	83,00	2.075,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

14	Tecido chinil 1,40 de largura	un	150	148,30	22.245,00
	Valor total				390.673,60

Atenciosamente,

Nayara Bernardes Gomes Silva
Diretora de Frota

Memorando 2- 10.401/2025

De: Ederson S. - CTBC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/10/2025 às 13:22:11

Segue Parecer Contábil.

Ederson Fábio P. da Silva

Contador Municipal e do RPPS

Anexos:

PAR_CONTABIL_TODAS_STPJ_MAT_TAPECARIA_para_VEICULOS_FROTA_2025_10_06.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ederson Fabio Pereira da S...	06/10/2025 13:22:24	1Doc EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E497-9E55-45BE-1981**



Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, em atendimento à solicitação de Parecer Contábil para composição do Memorando 10.401/2025, Despacho nº 02, informamos que para:

Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tapeçaria, com fornecimento de peças e materiais, e a mão de obra especializada, para o atendimento de todas as Secretarias Municipais, o nosso plano de contas para o **Exercício 2025** contempla as seguintes rubricas:

-Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
042	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
114	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
138	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
176	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
176	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
273	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
415	3.3.90.39	0102	Fundeb 30%	Educação
395	3.3.90.39	0102	Fundeb 30%	Educação
402	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
433	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
395	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
433	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
423	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
418	3.3.90.39	0112	PETE-Programa Estadual de Transporte Escolar	Educação
456	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Cultura
469	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte
493	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte
500	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
512	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
554	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Serviços Públicos
613	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
641	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica
537	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agricultura e Pecuária
056	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Licitação e Compras

Assinado por 1 pessoa: EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E497-9E55-45BE-1981> e informe o código E497-9E55-45BE-1981





-Material de Consumo:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
039	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
076	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
113	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
136	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
145	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
174	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
185	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
271	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
394	3.3.90.30	0102	Fundeb 30%	Educação
394	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
401	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
414	3.3.90.30	0102	Fundeb 30%	Educação
431	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
431	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
420	3.3.90.30	0107	Rec. Salário Educação	Educação
417	3.3.90.30	0112	PETE-Programa Estadual de Transporte Escolar	Educação
455	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Cultura
468	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte
490	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte
499	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
510	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
552	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Serviços Públicos
611	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
640	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica
535	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agricultura e Pecuária
686	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Licitação e Compras

Os saldos atuais de dotações não são suficientes para fazer frente a todo o valor solicitado, mas por tratar-se de Registro de Preços, darei andamento.

Alerto que já existem outras licitações em andamento, principalmente na forma de Registro de Preços que podem consumir os saldos atuais.

Também não há um bloqueio que impeça o uso desses saldos para outras despesas indicadas pelos ordenadores de despesas, cabendo a cada Secretaria gerenciar seus saldos de dotações e financeiro.





Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Dessa forma, me limito aqui a fornecer os códigos de dotações, não tendo qualquer responsabilidade além dessa, principalmente, nos empenhos feitos com Dotações/Fontes não adequadas para a finalidade pretendida, já que a gestão, análise, classificação e a indicação dos Recursos estão sendo feitas pelas próprias Secretarias requisitantes.

Salvo melhor juízo, esse é o meu parecer.

Mandaguacu-PR, 06/10/2025


Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063867-0-7
CPF 884.862.579-72

Assinado por 1 pessoa: EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E497-9E55-45BE-1981> e informe o código E497-9E55-45BE-1981





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E497-9E55-45BE-1981

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.XXX.XXX-72) em 06/10/2025 13:22:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E497-9E55-45BE-1981>

Memorando 3- 10.401/2025

De: Nayara S. - DIVF

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 07/10/2025 às 08:56:04

Bom dia. Segue docs para Minuta.

—

Nayara Bernardes Gomes Silva

Anexos:

06_TR_TERMO_DE_REFERENCIA_TAPECARIA_07_10.docx

ANALISE_DE_RISCO_tapecaria.docx

Memorando 4- 10.401/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 14/10/2025 às 16:17:08

Prezados.

Para análise e emissão de parecer.

—
Pedro Costa Junior

Anexos:

PORTARIA_2025.pdf

PREGAO_2025_PM_MANDAGUACU_PR_RP_SERV_DE_TAPECARIA.docx



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7365/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito do Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **Alzir Bocchi Junior**, como **PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Mandaguçu e os Servidores **Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira** e **Bárbara Bortoli Ribeiro**, como **MEMBROS** da equipe de apoio pelo exercício de 2025.

Art. 2º Ficam revogados dispositivos em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação

Mandaguçu, 14 de janeiro de 2025.


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial do Município	
3831	Edição
de 16/01	de 25
Secretário	07

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernadino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br

Memorando 5- 10.401/2025

De: Fernando R. - PGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/10/2025 às 15:07:44

Segue parecer.

—
Cordialmente,

Fernando Cesar Rocco

Procurador do Município

OAB/PR 33.181

Anexos:

parecer_pregao_eletronico_SRP_bens_e_servicos_tapeçaria.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fernando Cesar Rocco	20/10/2025 15:08:40	1Doc	FERNANDO CESAR ROCCO CPF 030.XXX.XXX-92

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6994-4E0E-F8E0-C220**



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

Referência: Memorando 10.401/2025

Assunto: Procedimento licitatório – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – Fase preparatória - Parecer

Interessados: Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a “contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tapeçaria, com a aquisição de peças e matérias e a mão de obra especializada, destinados ao atendimento das necessidades da frota veicular das secretarias municipais”, no valor estimado total de R\$ 446.200,60.¹

O processo está instruído com os seguintes documentos, mencionados apenas em sua versão final: documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, mapa comparativo de preços, orçamentos, parecer contábil, termo de referência, minuta de edital e anexos e portaria de nomeação do agente de contratação.

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de

¹ Conforme Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Diante disso, convém alertar que a Procuradoria Jurídica não é órgão revisor, sendo sua incumbência analisar os aspectos legais do procedimento, a fim de verificar se atendem ao ordenamento jurídico, mas não realizar apontamentos formais em relação aos documentos elaborados, o que, inclusive, compromete a eficiência e celeridade na tramitação dos procedimentos licitatórios.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o objeto a ser contratado foi qualificado como comum pela unidade técnica (tópico 1.3 do termo de referência), nos termos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços - SRP - **poderá** ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto Municipal nº 8.441, de 2023):





Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
- III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

No caso, verifica-se que a Administração indicou no tópico 7.6 do Termo de Referência a adoção do Sistema de Registro de Preços, o fazendo sob as seguintes razões: *“Optamos pela adoção do Regime de Registro de Preços, pois se trata de aquisições rotineiras que terão seus preços registrados para futuras compras conforme a demanda. Dessa forma, não há obrigatoriedade de aquisição caso a quantidade estimada ultrapasse a demanda. Essa estratégia possibilita a aquisição dos itens com preços mais competitivos, sem a necessidade de compras imediatas em grandes volumes, garantindo melhor gestão dos recursos orçamentários.”*

Dessa forma, enquadra-se a contratação no art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 8.441, de 2023.

Outrossim, justificou a órgão demandante a dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços por ser o Município o único ente contratante, nos termos do § 1º do art. 86 da Lei 14.133/21 (item 7.5 do TR).

Pelo exposto, considera-se cabível a adoção do SRP.

4. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) Documento para formalização da demanda;
- b) Estudo técnico preliminar;
- c) Mapa(s) de risco;
- d) Termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos, conforme indicado no relatório deste parecer.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Embora os documentos anexados ao processo sejam de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos.

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que há justificativa da necessidade da contratação e o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável, subscrito eletronicamente.

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, é definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o “*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*”.

Seus elementos estão previstos no art. 18, §1º, da mesma lei, bem como no art. 7º, do Decreto Municipal 8.387/2023, devendo a equipe de planejamento se certificar de que o ETP traz todos os conteúdos previstos na legislação citada, segundo a qual deve conter, obrigatoriamente:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- justificativas para o parcelamento ou não da solução (inc. VII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

Eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos 7º, do Decreto Municipal 8.387/2023, deverá ser devidamente justificada no próprio documento, consoante art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal 8.387/2023.





Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

No caso, verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar em Despacho 1, o qual, no geral, contempla referidos conteúdos exigidos pela norma, **ressalvando-se:**

- a) **o tópico 4 conclui pela escolha da solução A, contrariando disposições do próprio documento e dos demais que compõem a fase preparatória, os quais elegem a terceirização dos serviços (solução B);**
- b) **o tópico 8 conclui pela não aplicação do parcelamento da solução apesar de justificar o critério de julgamento por item, em manifesta contrariedade;**
- c) **o documento não está assinado pelos agentes responsáveis por sua confecção, conforme exigência do art. 12, I da Lei 14.133/21.**

Gerenciamento de riscos

Cabe pontuar que “Mapa de Riscos” não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que foi anexado em Despacho 3 e contém a indicação dos riscos, da probabilidade e das ações preventivas e de contingência.

Termo de Referência

O art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária.

Ademais, o Decreto Municipal nº 8.418/2023 dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, devendo a Administração cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência foi anexado em Despacho 3 e contempla, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados, **ressalvando-se:**

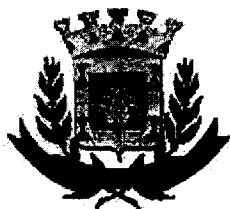
a) **o documento não disciplina o prazo de vigência contratual e possível prorrogação;**

b) **o documento está em formato editável e não assinado pelos agentes responsáveis por sua confecção, conforme exigência do art. 12, I da Lei 14.133/21.**

A fase preparatória ainda deve incluir todos os elementos previstos no art. 18, da Lei nº 14.133/2021. Sobre o tema, algumas considerações devem ser feitas em tópicos apartados, a seguir.

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas





Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Quanto à satisfação desse requisito, para melhor justificar a necessidade da contratação, a Administração deverá juntar manifestação técnica que esclareça a metodologia utilizada para estimativa dos quantitativos a serem licitados, com a respectiva memória de cálculo e documentos (ex.: consumo de outras contratações, relatórios, dados sobre a demanda interna, gráficos, séries históricas). Recomenda-se, ainda, que o esclarecimento técnico contenha menção expressa aos documentos do processo que foram utilizados para o cálculo da estimativa de consumo.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023. No caso em tela, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação em planilha de custos anexada em Despacho 1, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto por lotes. Todavia, a Administração não apresenta qualquer justificativa para tanto, notadamente para que reste demonstrado o enquadramento em uma das hipóteses de exceção previstas nos incisos acima transcritos.

Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, em Despacho 4, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Dispõe a referida lei:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo nº 46576/17):

(...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25%(vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

No âmbito do Município de Mandaguçu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação, **caso seja mantido o critério de julgamento por lotes**, ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Foi acertada, portanto, a não exigência da participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

No que se refere à reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o órgão demandante justificou tecnicamente o afastamento de tal exigência legal através do item 1.5 do termo de referência, razão pela qual nada a considerar.

6. DA MINUTA DO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

Segundo art. 25, da Lei nº 14.133/2021, *“O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento”*, os quais se encontram presentes no caso em tela.

A ata de registro de preços, por sua vez, deverá conter os elementos do inciso XLVI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no presente caso.

Por fim, no tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência e Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

No caso, verifica-se a anexação da minuta de contrato, a qual deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela.

Por fim, cumpre alertar ainda que, caso seja celebrado contrato, este deve prever apenas as quantidades a serem efetivamente contratadas, pois, diferentemente da ata de registro de preços, que compreende apenas o compromisso do fornecedor, trata-se de documento de natureza jurídica obrigacional, que vincula as partes às suas cláusulas.

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta em Despacho 2 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

8. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, **condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer**, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer.

Mandaguçu-PR, 20 de outubro de 2025.

Fernando Cesar Rocco

Procurador Jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6994-4E0E-F8E0-C220

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO CESAR ROCCO (CPF 030.XXX.XXX-92) em 20/10/2025 15:08:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6994-4E0E-F8E0-C220>

Memorando 6- 10.401/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: DIVF - Divisão de Frotas

Data: 20/10/2025 às 15:19:38

Prezados.

Segue parecer jurídico para adequações.

—
Pedro Costa Junior

Memorando 7- 10.401/2025

De: Sonia G. - DIVF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/10/2025 às 16:24:17

Setores envolvidos:

PGM, ADP, SSPMUT, DIVF, CTBC

Abertura de processo licitatório para aquisição de Material de serviço de tapeçaria

Prezados,

Segue documentação com adequações.

—
Sonia Cristina Figueiredo Garcia
Assessor executivo III

Anexos:

02_ETP_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_TAPECARIA.doc
02_ETP_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_TAPECARIA.pdf
06_TR_TERMOS_DE_REFERENCIA_TAPECARIA_1_.docx
06_TR_TERMOS_DE_REFERENCIA_TAPECARIA_1_.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo
Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguáçu/PR
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de tapeçaria, com aquisição de peças e mão de obra especializada.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Necessidade contínua de suprir as demandas institucionais relativas à manutenção e operação regular da frota de veículos e máquinas do município, responsáveis pela execução de serviços essenciais, como transporte, obras, coleta de resíduos, atendimento rural entre outros. A reposição periódica desses componentes é fundamental para garantir a segurança, o desempenho e a continuidade das atividades públicas.

São veículos com grande circulação e um grande número de usuários que utilizam regularmente desses transportes. São ferramentas de trabalho utilizada pelos servidores dos diversos setores e que são mecanismos de acesso aos serviços públicos disponibilizados, e para garantir que os serviços públicos sejam executados com eficiência e alcancem toda a população, os veículos precisam ter manutenção corretiva e preventiva e estarem sempre bem cuidados e prontos para o seu uso. O que inclui a limpeza, conserva, cuidado estético, limpeza e conforto, de todo o interior do veículo.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

Os produtos devem ser novos, de boa qualidade de primeira linha, com certificação do INMETRO, compatíveis com os modelos de veículos da frota, conforme solicitado. Seguir as normas da Lei 14.133/2021. A entrega deverá ser realizada em prazo razoável e com garantia de integridade dos produtos.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Solução A – Compra direta de insumos (tecidos, peças, máquinas de saldo):

A aquisição direta de todos os materiais e equipamentos para a execução dos serviços de tapeçaria, exige que o município tenha funcionários com especialização, local adequado para atender toda a frota única e exclusivamente para estes itens, o que no momento, é inviável.

Solução B – Terceirização

Embora exija certo esforço administrativo de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato, possibilita o início imediato da operação e evita a interrupção dos serviços públicos.

Portanto, a solução escolhida é a B, que segue as práticas usuais de mercado, reduzindo custos e riscos trabalhistas, acesso à mão de obra e tecnologia especializada, e eficiência e agilidade.

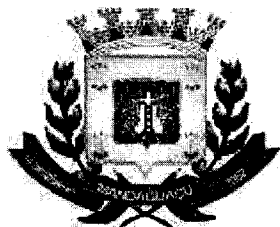
5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução encontrada é a aquisição por meio de Licitação Eletrônica via Sistema de Registro de Preços, menor preço por lote, para aquisição dos itens conforme a demanda de cada Secretaria Municipal. O registro de preços é escolhido devido a diversos fatores que garantem eficiência, economia e praticidade na aquisição desses itens. Dentre eles a economia e melhor gestão orçamentária, padronização das compras, flexibilidade e eficiência, entre outros. Dessa forma, a escolha do registro de preços proporciona benefícios tanto em termos financeiros quanto operacionais, garantindo um abastecimento contínuo e eficiente.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS / CONTRATADAS:

LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de tapeçaria	Hora	1.600	109,05	174.480,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

02	Serviços de solda por banco	Unidade	120	149,29	17.914,80
03	Espuma selada D28 x 3cm x 1,90cm de largura	Metro	150	128,10	19.215,00
04	Espuma selada D28 x 10cm x 1,90cm de largura	Metro	186	320,20	59.557,00
05	Courvin Monaco 1.0 1,40m de largura	Metro	500	80,50	40.250,00
06	Corano sintético 1,40m de largura	Metro	200	48,00	9.600,00
07	Chapa de compensado 15mm x 2,50m x 1,22m	Unidade	100	269,88	26.988,00
08	Chapa de compensado 10mm x 2,50m x 1,22m	Unidade	100	197,77	19.777,00
09	Feltro sem betume 10mm x 1,60m x 1,40m	Unidade	60	78,08	4.684,80
10	Tecido navalhado 1,40m largura	Metro	150	158,20	23.730,00
11	Chapa Duratex 2,75m x 2,85m	Unidade	36	119,05	4.285,80
12	Tapete de verniz 1,40m de largura	Metro	200	106,27	21.254,00
13	Coifa do câmbio	Unidade	25	87,16	2.179,00
14	Tecido Chinil 1,40m de largura	Metro	150	148,30	22.245,00
VALOR TOTAL					446.200,60

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

Valor estimado aproximadamente R\$ 446.200,60 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos Reais e sessenta centavos).

8 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

Não se aplica o parcelamento para esta solução, pois a contratação será feita por **lote único** por necessidade de padronização e compatibilidade técnica, economia de escala e harmonização de acabamentos.

09 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Processo:165/2024

10 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Não foi feito PCA, porém os itens desta contratação são indispensáveis para administração pública.

11- BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

- Continuidade dos serviços públicos essenciais (transporte, obras, agricultura, limpeza, etc.);
- Aumento da segurança nas operações veiculares;
- Redução do tempo de parada dos veículos por falhas relacionadas a pneus e componentes;
- Diminuição de gastos com manutenções emergenciais;
- Entre outros.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Realização de consulta de mercado, sítios on-line e site governamental, elaboração do Termo de Referência, definição da modalidade de licitação mais adequada, publicação do edital e julgamento das propostas.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não foi considerado como atividade que possa ocasionar riscos ou impactos ambientais.

14 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

A solução adotada foi a adesão ao Sistema de Registro de Preços (SRP) na modalidade de menor preço por lote para aquisição dos itens, permitindo maior economicidade e flexibilidade na aquisição e armazenamento conforme a demanda. Essa estratégia possibilita a compra do item com preços mais

Assinado por 2 pessoas: VILIER ROSA e ROGELHO APARECIDO FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3EA3-135E-612A-0A1A> e informe o código 3EA3-135E-612A-0A1A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguáçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

competitivos, sem necessidade de aquisição imediata de grandes volumes, garantindo melhor gestão dos recursos orçamentários.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante do estudo consideramos viável essa contratação. Mediante tudo que foi explicado acima, constata-se essencial e fundamental para o bom funcionamento das Secretarias Municipais.

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas de cada secretaria. No mais, atende adequadamente às demandas formuladas e os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade. Os riscos envolvidos são administráveis. Recomendamos a contratação proposta.

16 - Responsáveis

Mandaguáçu, 01 de outubro de 2025.

Rogelho Aparecido Fernandes
Secretário de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

Vilier Rosa
Responsável pelo ETP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguáçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tapeçaria, com a aquisição de peças e matérias e a mão de obra especializada, destinados ao atendimento das necessidades da frota veicular das secretarias municipais, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Com base em processo anterior: Processo: 165/2024, licitação: 41.

Tabela 01

LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de tapeçaria	Hora	1.600	109,05	174.480,00
02	Serviços de solda por banco	Unidade	120	149,29	17.914,80
03	Espuma selada D28 x 3cm x 1,90cm de largura	Metro	150	128,10	19.215,00
04	Espuma selada D28 x 10cm x 1,90cm de largura	Metro	186	320,20	59.557,00
05	Courvin Monaco 1.0 1,40m de largura	Metro	500	80,50	40.250,00
06	Corano sintético 1,40m de largura	Metro	200	48,00	9.600,00
07	Chapa de compensado 15mm x 2,50m x 1,22m	Unidade	100	269,88	26.988,00
08	Chapa de compensado 10mm x 2,50m x 1,22m	Unidade	100	197,77	19.777,00
09	Feltro sem betume 10mm x 1,60m x 1,40m	Unidade	60	78,08	4.684,80
10	Tecido navalhado 1,40m largura	Metro	150	158,20	23.730,00
11	Chapa Duratex 2,75m x 2,85m	Unidade	36	119,05	4.285,80
12	Tapete de verniz 1,40m de largura	Metro	200	106,27	21.254,00
13	Coifa do câmbio	Unidade	25	87,16	2.179,00
14	Tecido Chinil 1,40m de largura	Metro	150	148,30	22.245,00
VALOR TOTAL					446.200,60

1.3. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração à contratação, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Não será aplicada a reserva de 25% prevista para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista a necessidade de padronização e segurança dos itens, bem como razões logísticas e a exigência de maior agilidade no fornecimento, considerando as especificidades e a criticidade dos materiais. Não sendo aplicado a subdivisão e subcontratação dos itens.

Assinado por 2 pessoas: VILIER ROSA e ROGELHO APARECIDO FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3EA3-135E-612A-0A1A> e informe o código 3EA3-135E-612A-0A1A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo
Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguçu/PR
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

🌐 www.mandaguacu.pr.gov.br – ✉ adm@mandaguacu.pr.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade contínua de suprir as demandas institucionais relativas à manutenção e operação regular da frota de veículos e máquinas do município, responsáveis pela execução de serviços essenciais, como transporte, obras, coleta de resíduos, atendimento rural entre outros. A reposição periódica desses componentes é fundamental para garantir a segurança, o desempenho e a continuidade das atividades públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada é a contratação por meio de licitação eletrônica, na modalidade Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, para aquisição dos itens conforme a demanda de cada secretaria.

3.2. O regime de registro de preços foi escolhido por reunir diversos fatores que garantem eficiência, economia e praticidade na aquisição dos itens. Entre esses fatores, destacam-se a economia e a melhor gestão orçamentária, a padronização das compras, a flexibilidade operacional e a otimização dos processos de aquisição. Dessa forma, a adoção do registro de preços proporciona benefícios tanto financeiros quanto operacionais, assegurando um abastecimento contínuo, planejado e eficiente.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

- 4.1. Seguir os padrões das normas da Lei 14.133/2021;
- 4.2. Os produtos devem ser novos, de primeiro uso, com fabricação recente e garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- 4.3. Devem atender às normas técnicas da ABNT ou equivalentes;
- 4.4. Proibição expressa de material reutilizados ou de segunda mão.
- 4.5. Entrega no prazo e local definidos no edital;
- 4.6. Emissão de nota fiscal e termo de garantia do fabricante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

1.1. Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez)** dias úteis após a solicitação e o envio do empenho pela contratante, nas quantidades solicitadas pela secretaria requisitante. Em caso de emergência, o prazo de entrega poderá ser de até **5 (cinco)** dias úteis, ou inferior, conforme a necessidade justificada pela contratante. Os prazos poderão ser prorrogados, diante de justificativa da Contratada a ser analisada a aceitabilidade pela Contratante, devendo ser priorizado o atendimento aos veículos escolares e de urgência/emergência.

5.1.1. Em caso de descumprimento do prazo de entrega, sem justificativa prévia plausível apresentada à contratante, a contratada será notificada.

Local de entrega: Os serviços serão prestados na sede da Contratada que deverá disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços e guarda do veículo até a sua entrega à Contratante.

5.2. Horário de entrega: Os serviços deverão ser pré-agendados e preferencialmente no período das 08h00min às 17h00min dos dias úteis, e, aos sábados até ao Meio dia, a ser combinado com a secretaria solicitante. Em caso de emergência, a secretaria requisitante informará, com antecedência, o horário excepcional necessário para a entrega.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e mão de obra especializada necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguáçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

5.4. Caso a Contratada não tiver sede no município de Mandaguáçu, a mesma deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno ao município, sem qualquer tipo de cobrança adicional, através de guincho plataforma e disponibilização de cobertura securitária.

5.5. A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços até a entrega do veículo à Contratante.

5.6. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.7. Não será admitida a subdivisão e a subcontratação dos itens.

5.8. Os produtos deverão cumprir os requisitos do tópico 4 deste Termo.

Prazo de Vigência

5.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e do artigo 12, inciso X do Decreto Municipal n.º 8.441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente;

5.5. Alterações contratuais, acréscimos e supressões nos termos dos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá alterar unilateralmente o contrato para acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, limitada a alteração a até 25% do valor inicial atualizado, ou a até 50% no caso de reforma de edifício ou equipamento, vedada a transfiguração do objeto;

Da possibilidade de prorrogação do contrato

5.6 Nos casos de contrato decorrente da ata de registro de preço, bem como seus quantitativos inicialmente estabelecidos, poderão ser prorrogados por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Já nos casos de contrato de serviços e fornecimentos contínuos, decorrente deste processo, poderão ser prorrogados sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

5.8 Para ambos os casos a prorrogação contratual ocorrerá nos moldes estabelecidos acima desde que:

I) Haja justificativa da Administração quanto à continuidade da necessidade do serviço;

II) Seja demonstrada a vantagem da prorrogação em relação à realização de nova licitação;

III) Permaneçam as condições iniciais do contrato, ou seja, formalmente ajustado o equilíbrio econômico-financeiro.

Outras Condições

5.9 As empresas que tiverem propostas registradas na ata de registro de preços estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguáçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

🌐 www.mandaguacu.pr.gov.br – ✉ adm@mandaguacu.pr.gov.br

5.10 Durante a vigência da ata, e especialmente no cumprimento das ordens de fornecimento ou autorizações de compra, adotar-se-á o seguinte fluxo progressivo de responsabilização para infrações de natureza leve ou moderada:

5.10.1 1ª ocorrência: advertência formal por escrito;

5.10.2 2ª ocorrência: nova advertência acompanhada, se cabível, de multa proporcional;

5.10.3 3ª ocorrência: abertura de processo administrativo para aplicação de sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos, conforme o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

5.11 Infrações graves, dolo ou má-fé poderão ensejar sanções imediatas e mais severas, inclusive a declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV, da mesma lei, independentemente da quantidade de ocorrências anteriores.

5.12 O descumprimento reiterado das condições da ata também poderá ensejar o cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.13 A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato, conforme Art. 4º do decreto municipal 8481/2023.

Fiscalização

5.14 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o **Sr. Rogelho Aparecido Fernandes**, pelo Fiscal o **Sr. Vilier Rosa**, que desempenhará as funções de fiscalização técnica e administrativa (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1).

Fiscalização Técnica

5.15 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.16 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

5.17 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.18 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

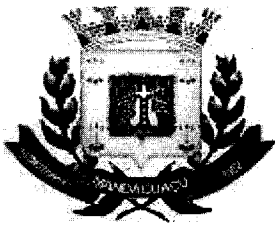
5.19 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.20 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

5.21 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguáçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

5.22 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

6.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelos fiscais setoriais exercendo a fiscalização técnica e administrativa, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única finalização de produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.10 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7.1 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

Liquidação

6.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 6.11.1 A data da emissão;
- 6.11.2 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.11.3 O período respectivo de execução do contrato;
- 6.11.4 O valor a pagar;
- 6.11.5 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

🌐 www.mandaguacu.pr.gov.br – ✉ adm@mandaguacu.pr.gov.br

6.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

6.13 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

6.14 O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.4 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, via regime de REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

7.5 Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

7.6 Optamos pela adoção do Regime de Registro de Preços, pois se trata de aquisições rotineiras que terão seus preços registrados para futuras compras conforme a demanda. Dessa forma, não há obrigatoriedade de aquisição caso a quantidade estimada ultrapasse a demanda. Essa estratégia possibilita a aquisição dos itens com preços mais competitivos, sem a necessidade de compras imediatas em grandes volumes, garantindo melhor gestão dos recursos orçamentários.

Forma de fornecimento

7.7 O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria, conforme o modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

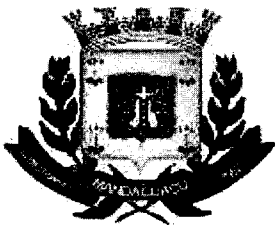
Exigências de habilitação

7.8 Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Edital ou instrumento convocatório.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 446.200,60 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos Reais e sessenta centavos) conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo
Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguacu/PR
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

8.4 Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

8.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2.021.

8.4.2 Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou

8.4.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.4 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Tabela 02

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
042	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Administração
078	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Fazenda
114	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Controle interno
138	3.3.90.39	0.303	Saúde mínimo 15%	Saúde
176	3.3.90.39	0.303	Saúde mínimo 15%	Saúde
176	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Saúde
273	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Social
415	3.3.90.39	0102	Fundeb 30%	Educação
402	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
433	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
395	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
433	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
423	3.3.90.39	0107	Salário educação	Educação
418	3.3.90.39	0112	Pete-prog. Estadual de transporte escolar	Educação
456	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Cultura
469	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Esporte
493	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Esporte
500	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Ind/com/tur/trab
512	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Meio ambiente
554	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Serviços públicos
613	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Seg Públ Mob Urbana
641	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Planejam. E inov. tec
537	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Agricultura e pecuária
056	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Licitação e compras
039	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Administração
076	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Fazenda
113	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Controle interno

Assinado por 2 pessoas: VILIER ROSA e ROGELHO APARECIDO FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3EA3-135E-612A-0A1A> e informe o código 3EA3-135E-612A-0A1A





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo
Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguáçu/PR
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

136	3.3.90.30	0.303	Saúde mínimo 15\$	Saúde
145	3.3.90.30	0.303	Saúde mínimo 15%	Saúde
174	3.3.90.30	0.303	Saúde mínimo 15%	Saúde
185	3.3.90.30	0.303	Saúde mínimo 15%	Saúde
271	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Social
394	3.3.90.30	0102	Fundeb 30%	Educação
394	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
401	3.3.90.30	0103	Educação	Educação
414	3.3.90.30	0102	Fundeb 30%	Educação
431	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
431	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
420	3.3.90.30	0107	Rec. Salário educação	Educação
417	3.3.90.30	0112	Pete- Prog. Estadual de transporte escolar	Educação
455	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Cultura
468	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Esporte
490	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Esporte
499	3.3.90.30	0000	Recursos livres	In/com/tur/trab
510	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Meio ambiente
552	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Serviços públicos
611	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Seg.Púb e Mob Urbana
640	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Planej. Inovação tec
535	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Agric. E pecuária
686	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Licitação e compras

9.5 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguáçu, 01 de outubro de 2025.

Rogelho Aparecido Fernandes
Secretário de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte.
Gestor

Assinado por 2 pessoas: VILIER ROSA e ROGELHO APARECIDO FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3EA3-135E-612A-0A1A> e informe o código 3EA3-135E-612A-0A1A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3EA3-135E-612A-0A1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VILIER ROSA (CPF 274.XXX.XXX-64) em 20/10/2025 16:44:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROGELHO APARECIDO FERNANDES (CPF 800.XXX.XXX-15) em 20/10/2025 16:45:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3EA3-135E-612A-0A1A>

Memorando 8- 10.401/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/10/2025 às 10:45:52

Prezados.

Para assinatura e publicação.

—
Pedro Costa Junior

Anexos:

PREGAO_89_2025_PM_MANDAGUACU_PR_RP_SERV_DE_TAPECARIA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Roberto Mendes	31/10/2025 15:57:47	1Doc	JOSE ROBERTO MENDES CPF 634.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3C8C-27A7-D23B-58CA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025
(Processo Administrativo nº 226/2025)
REGISTRO DE PREÇOS

I – DO PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO-Registro de Preço, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por LOTE, aplicando-se ao PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal 8441/23 e 8483/23, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 19/11/2025;
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15h do dia 19/11/2025;

LOCAL: <https://www.bll.org.br>

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguáçu.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Mandaguáçu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no lote 1.1.1. deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Município.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.bll.org.br>

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.10. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguçu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: <https://www.bll.org.br>

II – DO OBJETO:

LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de tapeçaria	Hora	1.600	109,05	174.480,00
02	Serviços de solda por banco	Unidade	120	149,29	17.914,80
03	Espuma selada D28 x 3cm x 1,90cm de largura	Metro	150	128,10	19.215,00
04	Espuma selada D28 x 10cm x 1,90cm de largura	Metro	186	320,20	59.557,00
05	Courvin Monaco 1.0 1,40m de largura	Metro	500	80,50	40.250,00
06	Corano sintético 1,40m de largura	Metro	200	48,00	9.600,00
07	Chapa de compensado 15mm x 2,50m x 1,22m	Unidade	100	269,88	26.988,00
08	Chapa de compensado 10mm x 2,50m x 1,22m	Unidade	100	197,77	19.777,00
09	Feltro sem betume 10mm x 1,60m x 1,40m	Unidade	60	78,08	4.684,80
10	Tecido navalhado 1,40m largura	Metro	150	158,20	23.730,00
11	Chapa Duratex 2,75m x 2,85m	Unidade	36	119,05	4.285,80
12	Tapete de verniz 1,40m de largura	Metro	200	106,27	21.254,00
13	Coifa do câmbio	Unidade	25	87,16	2.179,00
14	Tecido Chinil 1,40m de largura	Metro	150	148,30	22.245,00
VALOR TOTAL					446.200,60

2.1. Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tapeçaria, com a aquisição de peças e matérias e a mão de obra especializada, destinados ao atendimento das necessidades da frota veicular das secretarias municipais.

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por Lote**.

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguçu para o exercício de 2025. Abaixo descritas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
042	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Administração
078	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Fazenda
114	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Controle interno
138	3.3.90.39	0.303	Saúde mínimo 15%	Saúde





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

176	3.3.90.39	0.303	Saúde mínimo 15%	Saúde
176	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Saúde
273	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Social
415	3.3.90.39	0102	Fundeb 30%	Educação
402	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
433	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
395	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
433	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
423	3.3.90.39	0107	Salário educação	Educação
418	3.3.90.39	0112	Pete-prog. Estadual de transporte escolar	Educação
456	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Cultura
469	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Esporte
493	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Esporte
500	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Ind/com/tur/trab
512	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Meio ambiente
554	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Serviços públicos
613	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Segurança e mobilidade urbana
641	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Planejam. e inov. tec
537	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Agricultura e pecuária

Assinado por 1 pessoa: JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3C8C-27A7-D23B-58CA> e informe o código 3C8C-27A7-D23B-58CA





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

056	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Licitação e compras
039	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Administração
076	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Fazenda
113	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Controle interno
136	3.3.90.30	0.303	Saúde mínimo 15%	Saúde
145	3.3.90.30	0.303	Saúde mínimo 15%	Saúde
174	3.3.90.30	0.303	Saúde mínimo 15%	Saúde
185	3.3.90.30	0.303	Saúde mínimo 15%	Saúde
271	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Social
394	3.3.90.30	0102	Fundeb 30%	Educação
394	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
401	3.3.90.30	0103	Educação	Educação
414	3.3.90.30	0102	Fundeb 30%	Educação
431	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
431	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
420	3.3.90.30	0107	Rec. Salário educação	Educação
417	3.3.90.30	0112	Pete- prog. Estadual de transporte escolar	Educação
455	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Cultura
468	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Esporte





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

490	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Esporte
499	3.3.90.30	0000	Recursos livres	In/com/tur/trab
510	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Meio ambiente
552	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Serviços públicos
611	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Seg.púb e mobilidd urbana
640	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Planej. Inovação tec
535	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Agric. E pecuária
686	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Licitação e compras

2.3.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.4. Valor máximo da licitação: R\$ 446.200,60 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos Reais e sessenta centavos).

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do item 8 deste Edital.

III - DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e do artigo 12, inciso X do Decreto Municipal n.º 8.441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

3.1.1. Alterações contratuais, acréscimos e supressões nos termos dos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá alterar unilateralmente o contrato para acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, limitada a alteração a até 25% do valor inicial atualizado, ou a até 50% no caso de reforma de edifício ou equipamento, vedada a transfiguração do objeto;

3.1.2 Da possibilidade de prorrogação do contrato





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bemadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

-Nos casos de contrato decorrente da ata de registro de preço, bem como seus quantitativos inicialmente estabelecidos, poderão ser prorrogados por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

-Já nos casos de contrato de serviços e fornecimentos contínuos, decorrente deste processo, poderão ser prorrogados sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

-Para ambos os casos a prorrogação contratual ocorrerá nos moldes estabelecidos acima desde que:

- I) Haja justificativa da Administração quanto à continuidade da necessidade do serviço;
- II) Seja demonstrada a vantagem da prorrogação em relação à realização de nova licitação;
- III) Permaneçam as condições iniciais do contrato, ou seja, formalmente ajustado o equilíbrio econômico-financeiro.

3.2. Da Possibilidade de Prorrogação do Contrato

a) Nos casos de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, bem como seus quantitativos inicialmente estabelecidos, poderão ser prorrogados por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

b) Já nos casos de contrato de serviços e fornecimentos contínuos, decorrente deste processo, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

c) Para ambos os casos a prorrogação contratual ocorrerá nos moldes estabelecidos acima desde que:

I – Haja justificativa da Administração quanto à continuidade da necessidade do serviço;

II – Seja demonstrada a vantagem da prorrogação em relação à realização de nova licitação;

III – Permaneçam as condições iniciais do contrato, ou seja, formalmente ajustado o equilíbrio econômico-financeiro.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 – e efetuem as seguintes comprovações:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2. Os licitantes anexarão os documentos de habilitação e proposta ajustada, após a fase de lances na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, no campo "Documentos complementares e PÓS DISPUTA."

4.2.1. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. (Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

4.2.2. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista**).

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

4.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.

4.5. Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de Mandaguáçu e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU e do TCE-PR:

<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>

<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu objeto/serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretroatável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento será realizado na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro na BLL deve ser feito no sítio <https://www.bll.org.br>

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem 5.5 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, garante o usufruto do tratamento diferenciado, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada;
- b) declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas pelo município de Mandaguáçu/PR;

6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará:

- a) Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo da proposta anexo ao Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.1.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado com a descrição do objeto ofertado e o preço com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.3. Os preços e os objetos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto cotado, informando em campo próprio do sistema, preço unitário por lote.**

7.5. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado em todas as fases.

7.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva ata, termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva ata de registro de preços;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

7.7. O Município de Mandaguáçu não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.8. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **Menor Preço Por Lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.11. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando**, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.10. **Será adotado o modo de disputa ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

8.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.20. O prazo de envio de duas horas, poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

8.21. Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta nos documentos de habilitação.

8.23. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX – DOS RECURSOS:

9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

9.2. Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até trinta minutos, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma BLL.

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal 8483/2023.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (tres) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, ao Município de Mandaguçu convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato ou a Ata do Sistema de Registro de Preço em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O Município de Mandaguçu convocará os proponentes remanescentes para celebrar a ata de registro de preço, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

12.1. Do Contrato/Ata de Registro de Preço:

12.1.1 Direitos e Obrigações do Contratante: O Município de Mandaguçu-PR, obriga-se a:

- 12.1.1.1. Aderir a ata de registro de preço e determinar a execução do objeto.
- 12.1.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos produtos/serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- 12.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;
- 12.1.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;
- 12.1.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e Edital;
- 12.1.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;
- 12.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

12.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

- 12.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência da a ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
- 12.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes da a ata de registro de preço, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- 12.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
- 12.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
- 12.2.5. Quando da formalização da ata de registro de preço poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

12.3. Condições de Pagamento:

- 12.3.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do objeto/serviço licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto da do Município de Mandaguçu-PR.
- 12.3.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
- 12.3.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.
- 12.3.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.4. Condições de entrega e recebimento:

- a) Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez)** dias úteis após a solicitação e o envio do empenho pela contratante, nas quantidades solicitadas pela secretaria requisitante. Em caso de emergência, o prazo de entrega poderá ser de até **5 (cinco)** dias úteis, ou inferior, conforme a necessidade justificada pela contratante. Os prazos poderão ser





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

prorrogados, diante de justificativa da Contratada a ser analisada a aceitabilidade pela Contratante, devendo ser priorizado o atendimento aos veículos escolares e de urgência/emergência.

b) Em caso de descumprimento do prazo de entrega, sem justificativa prévia plausível apresentada à contratante, a contratada será notificada.

Local de entrega: Os serviços serão prestados na sede da Contratada que deverá disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços e guarda do veículo até a sua entrega à Contratante.

c) Horário de entrega: Os serviços deverão ser pré-agendados e preferencialmente no período das 08h00min às 17h00min dos dias úteis, e, aos sábados até ao Meio dia, a ser combinado com a secretaria solicitante. Em caso de emergência, a secretaria requisitante informará, com antecedência, o horário excepcional necessário para a entrega.

d) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e mão de obra especializada necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

e) Caso a Contratada não tiver sede no município de Mandaguáçu, a mesma deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno ao município, sem qualquer tipo de cobrança adicional, através de guincho plataforma e disponibilização de cobertura securitária.

f) A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços até a entrega do veículo à Contratante.

g) Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

h) Não será admitida a subdivisão e a subcontratação dos itens.

i) Os produtos deverão cumprir os requisitos abaixo:

i.1) Seguir os padrões das normas da Lei 14.133/2021;

i.2) Os produtos devem ser novos, de primeiro uso, com fabricação recente e garantia mínima contra defeitos de fabricação;

i.3) Devem atender às normas técnicas da ABNT ou equivalentes;

i.4) Proibição expressa de material reutilizados ou de segunda mão.

i.5) Entrega no prazo e local definidos no edital;

i.6) Emissão de nota fiscal e termo de garantia do fabricante.

XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Administração do Município de Mandaguáçu convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Mandaguçu.

13.3. É facultado à Administração do Município de Mandaguçu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

13.5. A contratada está obrigada não só pelos termos da ata de registro de preço, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

13.6. A execução da ata de registro de preço, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.7. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preço enseja a sua rescisão, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A rescisão da ata de registro de preço poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Mandaguçu, nos casos enumerados nos incisos art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

14.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

14.3. O Município de Mandaguçu se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

14.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mandaguçu revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.4.1. O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.9. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Mandaguáçu -PR.

14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Mandaguáçu, para melhores esclarecimentos.

14.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.16. Do Controle e Fiscalização da execução da ata de Registro de Preço:

14.16.1. Nos casos de atraso ou de falta de indicação, de desligamento ou de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou do fiscal da ata de registro de preço e seus substitutos eventuais, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá a Autoridade Máxima da Unidade Requisitante.

14.17. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o **Sr. Rogelho Aparecido Fernandes**, pelo Fiscal o **Sr. Vilier Rosa**, que desempenhará as funções de fiscalização técnica e administrativa, e fiscal substituto o **Sra. Nayara Bernardes Gomes Silva** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1).

14.17.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

14.17.2.Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

14.17.3.Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

XV – DOS ANEXOS:

15.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Ata de Registro de Preço
ANEXO III	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO IV	Contrato





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bemadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu PR, 31 de outubro de 2025.

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1.doc.com.br/verificacao/3C8C-27A7-D23B-58CA> e informe o código 3C8C-27A7-D23B-58CA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tapeçaria, com a aquisição de peças e matérias e a mão de obra especializada, destinados ao atendimento das necessidades da frota veicular das secretarias municipais, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Com base em processo anterior: Processo: 165/2024, licitação: 41.

Tabela 01

LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de tapeçaria	Hora	1.600	109,05	174.480,00
02	Serviços de solda por banco	Unidade	120	149,29	17.914,80
03	Espuma selada D28 x 3cm x 1,90cm de largura	Metro	150	128,10	19.215,00
04	Espuma selada D28 x 10cm x 1,90cm de largura	Metro	186	320,20	59.557,00
05	Courvin Monaco 1.0 1,40m de largura	Metro	500	80,50	40.250,00
06	Corano sintético 1,40m de largura	Metro	200	48,00	9.600,00
07	Chapa de compensado 15mm x 2,50m x 1,22m	Unidade	100	269,88	26.988,00
08	Chapa de compensado 10mm x 2,50m x 1,22m	Unidade	100	197,77	19.777,00
09	Feltro sem betume 10mm x 1,60m x 1,40m	Unidade	60	78,08	4.684,80
10	Tecido navalhado 1,40m largura	Metro	150	158,20	23.730,00
11	Chapa Duratex 2,75m x 2,85m	Unidade	36	119,05	4.285,80
12	Tapete de verniz 1,40m de largura	Metro	200	106,27	21.254,00
13	Coifa do câmbio	Unidade	25	87,16	2.179,00
14	Tecido Chinil 1,40m de largura	Metro	150	148,30	22.245,00
VALOR TOTAL					446.200,60

1.3. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração à contratação, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Não será aplicada a reserva de 25% prevista para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista a necessidade de padronização e segurança dos itens, bem como razões logísticas e a exigência de maior agilidade no fornecimento, considerando as especificidades e a criticidade dos materiais. Não sendo aplicado a subdivisão e subcontratação dos itens.

Assinado por 1 pessoa: JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3C8C-27A7-D23B-58CA> e informe o código 3C8C-27A7-D23B-58CA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade contínua de suprir as demandas institucionais relativas à manutenção e operação regular da frota de veículos e máquinas do município, responsáveis pela execução de serviços essenciais, como transporte, obras, coleta de resíduos, atendimento rural entre outros. A reposição periódica desses componentes é fundamental para garantir a segurança, o desempenho e a continuidade das atividades públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada é a contratação por meio de licitação eletrônica, na modalidade Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, para aquisição dos itens conforme a demanda de cada secretaria.

3.2. O regime de registro de preços foi escolhido por reunir diversos fatores que garantem eficiência, economia e praticidade na aquisição dos itens. Entre esses fatores, destacam-se a economia e a melhor gestão orçamentária, a padronização das compras, a flexibilidade operacional e a otimização dos processos de aquisição. Dessa forma, a adoção do registro de preços proporciona benefícios tanto financeiros quanto operacionais, assegurando um abastecimento contínuo, planejado e eficiente.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

- 4.1. Seguir os padrões das normas da Lei 14.133/2021;
- 4.2. Os produtos devem ser novos, de primeiro uso, com fabricação recente e garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- 4.3. Devem atender às normas técnicas da ABNT ou equivalentes;
- 4.4. Proibição expressa de material reutilizados ou de segunda mão.
- 4.5. Entrega no prazo e local definidos no edital;
- 4.6. Emissão de nota fiscal e termo de garantia do fabricante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. **Prazo de entrega:** Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez)** dias úteis após a solicitação e o envio do empenho pela contratante, nas quantidades solicitadas pela secretaria requisitante. Em caso de emergência, o prazo de entrega poderá ser de até **5 (cinco)** dias úteis, ou inferior, conforme a necessidade justificada pela contratante. Os prazos poderão ser prorrogados, diante de justificativa da Contratada a ser analisada a aceitabilidade pela Contratante, devendo ser priorizado o atendimento aos veículos escolares e de urgência/emergência.

5.1.1. Em caso de descumprimento do prazo de entrega, sem justificativa prévia plausível apresentada à contratante, a contratada será notificada.

Local de entrega: Os serviços serão prestados na sede da Contratada que deverá disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços e guarda do veículo até a sua entrega à Contratante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.2. **Horário de entrega:** Os serviços deverão ser pré-agendados e preferencialmente no período das 08h00min às 17h00min dos dias úteis, e, aos sábados até ao Meio dia, a ser combinado com a secretaria solicitante. Em caso de emergência, a secretaria requisitante informará, com antecedência, o horário excepcional necessário para a entrega.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e mão de obra especializada necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

5.4. Caso a Contratada não tiver sede no município de Mandaguáçu, a mesma deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno ao município, sem qualquer tipo de cobrança adicional, através de guincho plataforma e disponibilização de cobertura securitária.

5.5. A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços até a entrega do veículo à Contratante.

5.6. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.7. Não será admitida a subdivisão e a subcontratação dos itens.

5.8. Os produtos deverão cumprir os requisitos do tópico 4 deste Termo.

Prazo de Vigência

5.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e do artigo 12, inciso X do Decreto Municipal n.º 8.441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente;

5.5 . Alterações contratuais, acréscimos e supressões nos termos dos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá alterar unilateralmente o contrato para acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, limitada a alteração a até 25% do valor inicial atualizado, ou a até 50% no caso de reforma de edifício ou equipamento, vedada a transfiguração do objeto;

Da possibilidade de prorrogação do contrato

5.6 Nos casos de contrato decorrente da ata de registro de preço, bem como seus quantitativos inicialmente estabelecidos, poderão ser prorrogados por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 . Já nos casos de contrato de serviços e fornecimentos contínuos, decorrente deste processo, poderão ser prorrogados sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

5.8 Para ambos os casos a prorrogação contratual ocorrerá nos moldes estabelecidos acima desde que:

I) Haja justificativa da Administração quanto à continuidade da necessidade do serviço;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- II) Seja demonstrada a vantagem da prorrogação em relação à realização de nova licitação;
- III) Permaneçam as condições iniciais do contrato, ou seja, formalmente ajustado o equilíbrio econômico-financeiro.

Outras Condições

- 5.9 As empresas que tiverem propostas registradas na ata de registro de preços estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade
- 5.10 Durante a vigência da ata, e especialmente no cumprimento das ordens de fornecimento ou autorizações de compra, adotar-se-á o seguinte fluxo progressivo de responsabilização para infrações de natureza leve ou moderada:
- 5.10.1 1ª ocorrência: advertência formal por escrito;
 - 5.10.2 2ª ocorrência: nova advertência acompanhada, se cabível, de multa proporcional;
 - 5.10.3 3ª ocorrência: abertura de processo administrativo para aplicação de sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos, conforme o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
- 5.11 Infrações graves, dolo ou má-fé poderão ensejar sanções imediatas e mais severas, inclusive a declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV, da mesma lei, independentemente da quantidade de ocorrências anteriores.
- 5.12 O descumprimento reiterado das condições da ata também poderá ensejar o cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.13 A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato, conforme Art. 4º do decreto municipal 8481/2023.

Fiscalização

- 5.14 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o **Sr. Rogelho Aparecido Fernandes**, pelo Fiscal o **Sr. Vilier Rosa**, que desempenhará as funções de fiscalização técnica e administrativa (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1).

Fiscalização Técnica

- 5.15 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.16 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 5.17 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.18 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.19 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.20 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

5.21 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.22 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

6.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelos fiscais setoriais exercendo a fiscalização técnica e administrativa, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única finalização de produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.10 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.7.1 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

Liquidação

6.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 6.11.1 A data da emissão;
- 6.11.2 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.11.3 O período respectivo de execução do contrato;
- 6.11.4 O valor a pagar;
- 6.11.5 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

6.13 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

6.14 O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.4 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, via regime de REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.5 Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguáçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

7.6 Optamos pela adoção do Regime de Registro de Preços, pois se trata de aquisições rotineiras que terão seus preços registrados para futuras compras conforme a demanda. Dessa forma, não há obrigatoriedade de aquisição caso a quantidade estimada ultrapasse a demanda. Essa estratégia possibilita a aquisição dos itens com preços mais competitivos, sem a necessidade de compras imediatas em grandes volumes, garantindo melhor gestão dos recursos orçamentários.

Forma de fornecimento

7.7 O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria, conforme o modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

7.8 Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Edital ou instrumento convocatório.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ **446.200,60 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos Reais e sessenta centavos)** conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

8.4 Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

8.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2.021.

8.4.2 Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou

8.4.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.4 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Tabela 02

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
042	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Administração
078	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Fazenda
114	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Controle interno

Assinado por 1 pessoa: JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3C8C-27A7-D23B-58CA> e informe o código 3C8C-27A7-D23B-58CA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

138	3.3.90.39	0.303	Saúde mínimo 15%	Saúde
176	3.3.90.39	0.303	Saúde mínimo 15%	Saúde
176	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Saúde
273	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Social
415	3.3.90.39	0102	Fundeb 30%	Educação
402	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
433	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
395	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
433	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
423	3.3.90.39	0107	Salário educação	Educação
418	3.3.90.39	0112	Pete-prog. Estadual de transporte escolar	Educação
456	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Cultura
469	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Esporte
493	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Esporte
500	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Ind/com/tur/trab
512	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Meio ambiente
554	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Serviços públicos
613	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Seg Públ Mob Urbana
641	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Planejam. E inov. tec
537	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Agricultura e pecuária
056	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Licitação e compras
039	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Administração
076	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Fazenda
113	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Controle interno
136	3.3.90.30	0.303	Saúde mínimo 15%	Saúde
145	3.3.90.30	0.303	Saúde mínimo 15%	Saúde
174	3.3.90.30	0.303	Saúde mínimo 15%	Saúde
185	3.3.90.30	0.303	Saúde mínimo 15%	Saúde
271	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Social
394	3.3.90.30	0102	Fundeb 30%	Educação
394	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
401	3.3.90.30	0103	Educação	Educação
414	3.3.90.30	0102	Fundeb 30%	Educação
431	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
431	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
420	3.3.90.30	0107	Rec. Salário educação	Educação
417	3.3.90.30	0112	Pete- Prog. Estadual de transporte escolar	Educação
455	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Cultura
468	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Esporte
490	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Esporte
499	3.3.90.30	0000	Recursos livres	In/com/tur/trab
510	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Meio ambiente
552	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Serviços públicos
611	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Seg.Públ e Mob Urbana

Assinado por | pessoa: JOSÉ ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3C8C-27A7-D23B-58CA> e informe o código 3C8C-27A7-D23B-58CA





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

640	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Planej. Inovação tec
535	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Agric. E pecuária
686	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Licitação e compras

9.5 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguçu, 01 de outubro de 2025.

Rogelho Aparecido Fernandes

*Secretário de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte.
Gestor*

Assinado por 1 pessoa: JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3C8C-27A7-D23B-58CA> e informe o código 3C8C-27A7-D23B-58CA





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguáçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, Jose Roberto Mendes, portador do RG Nº **** e do CPF Nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tapeçaria, com a aquisição de peças e matérias e a mão de obra especializada, destinados ao atendimento das necessidades da frota veicular das secretarias municipais. Destinados ao atendimento das demandas de todas as secretarias da Administração Municipal, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de

Assinado por 1 pessoa: JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3C8C-27A7-D23B-58CA> e informe o código 3C8C-27A7-D23B-58CA





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mandaguacu, ** de ** de 202*

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de tapeçaria, com aquisição de peças e mão de obra especializada.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Necessidade contínua de suprir as demandas institucionais relativas à manutenção e operação regular da frota de veículos e máquinas do município, responsáveis pela execução de serviços essenciais, como transporte, obras, coleta de resíduos, atendimento rural entre outros. A reposição periódica desses componentes é fundamental para garantir a segurança, o desempenho e a continuidade das atividades públicas.

São veículos com grande circulação e um grande número de usuários que utilizam regularmente desses transportes. São ferramentas de trabalho utilizada pelos servidores dos diversos setores e que são mecanismos de acesso aos serviços públicos disponibilizados, e para garantir que os serviços públicos sejam executados com eficiência e alcancem toda a população, os veículos precisam ter manutenção corretiva e preventiva e estarem sempre bem cuidados e prontos para o seu uso. O que inclui a limpeza, conserva, cuidado estético, limpeza e conforto, de todo o interior do veículo.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

Os produtos devem ser novos, de boa qualidade de primeira linha, com certificação do INMETRO, compatíveis com os modelos de veículos da frota, conforme solicitado. Seguir as normas da Lei 14.133/2021. A entrega deverá ser realizada em prazo razoável e com garantia de integridade dos produtos.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Solução A – Compra direta de insumos (tecidos, peças, máquinas de saldo):

A aquisição direta de todos os materiais e equipamentos para a execução dos serviços de tapeçaria, exige que o município tenha funcionários com especialização, local adequado para atender toda a frota única e exclusivamente para estes itens, o que no momento, é inviável.

Solução B – Terceirização

Embora exija certo esforço administrativo de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato, possibilita o início imediato da operação e evita a interrupção dos serviços públicos.

Portanto, a solução escolhida é a B, que segue as práticas usuais de mercado, reduzindo custos e riscos trabalhistas, acesso à mão de obra e tecnologia especializada, e eficiência e agilidade.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução encontrada é a aquisição por meio de Licitação Eletrônica via Sistema de Registro de Preços, menor preço por lote, para aquisição dos itens conforme a demanda de cada Secretaria Municipal. O registro de preços é escolhido devido a diversos fatores que garantem eficiência, economia e praticidade na aquisição desses itens. Dentre eles a economia e melhor gestão orçamentária, padronização das compras, flexibilidade e eficiência, entre outros. Dessa forma, a escolha do registro de preços proporciona benefícios tanto em termos financeiros quanto operacionais, garantindo um abastecimento contínuo e eficiente.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS / CONTRATADAS:

LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de tapeçaria	Hora	1.600	109,05	174.480,00





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

02	Serviços de solda por banco	Unidade	120	149,29	17.914,80
03	Espuma selada D28 x 3cm x 1,90cm de largura	Metro	150	128,10	19.215,00
04	Espuma selada D28 x 10cm x 1,90cm de largura	Metro	186	320,20	59.557,00
05	Courvin Monaco 1.0 1,40m de largura	Metro	500	80,50	40.250,00
06	Corano sintético 1,40m de largura	Metro	200	48,00	9.600,00
07	Chapa de compensado 15mm x 2,50m x 1,22m	Unidade	100	269,88	26.988,00
08	Chapa de compensado 10mm x 2,50m x 1,22m	Unidade	100	197,77	19.777,00
09	Feltro sem betume 10mm x 1,60m x 1,40m	Unidade	60	78,08	4.684,80
10	Tecido navalhado 1,40m largura	Metro	150	158,20	23.730,00
11	Chapa Duratex 2,75m x 2,85m	Unidade	36	119,05	4.285,80
12	Tapete de verniz 1,40m de largura	Metro	200	106,27	21.254,00
13	Coifa do câmbio	Unidade	25	87,16	2.179,00
14	Tecido Chinil 1,40m de largura	Metro	150	148,30	22.245,00
VALOR TOTAL					446.200,60

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

Valor estimado aproximadamente R\$ 446.200,60 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos Reais e sessenta centavos).

8 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

Não se aplica o parcelamento para esta solução, pois a contratação será feita por lote único por necessidade de padronização e compatibilidade técnica, economia de escala e harmonização de acabamentos.

09 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Processo:165/2024

10 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Não foi feito PCA, porém os itens desta contratação são indispensáveis para administração pública.

11- BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

- Continuidade dos serviços públicos essenciais (transporte, obras, agricultura, limpeza, etc.);
- Aumento da segurança nas operações veiculares;
- Redução do tempo de parada dos veículos por falhas relacionadas a pneus e componentes;
- Diminuição de gastos com manutenções emergenciais;
- Entre outros.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Realização de consulta de mercado, sítios on-line e site governamental, elaboração do Termo de Referência, definição da modalidade de licitação mais adequada, publicação do edital e julgamento das propostas.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não foi considerado como atividade que possa ocasionar riscos ou impactos ambientais.

14 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

A solução adotada foi a adesão ao Sistema de Registro de Preços (SRP) na modalidade de menor preço por lote para aquisição dos itens, permitindo maior economicidade e flexibilidade na aquisição e armazenamento conforme a demanda. Essa estratégia possibilita a compra do item com preços mais competitivos, sem necessidade de aquisição imediata de grandes volumes, garantindo melhor gestão dos recursos orçamentários.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Assinado por 1 pessoa: JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3C8C-27A7-D23B-58CA> e informe o código 3C8C-27A7-D23B-58CA





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Diante do estudo consideramos viável essa contratação. Mediante tudo que foi explicado acima, constata-se essencial e fundamental para o bom funcionamento das Secretarias Municipais.

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas de cada secretaria. No mais, atende adequadamente às demandas formuladas e os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade. Os riscos envolvidos são administráveis. Recomendamos a contratação proposta.

16 - Responsáveis

Mandaguacu, 01 de outubro de 2025.

Rogelho Aparecido Fernandes
Secretário de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

Vilier Rosa
Responsável pelo ETP





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ***/2025 (Modelo AGU)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU E

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº/2025, no Pregão Eletrônico nº ____/2025, homologado em ____ de ____ de 2025, publicado no Jornal, de ____ de ____ de 2025, edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8441/2023 e demais legislações aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tapeçaria, com a aquisição de peças e matérias e a mão de obra especializada, destinados ao atendimento das necessidades da frota veicular das secretarias municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	------------	----------------	-------------

Assinado por 1 pessoa: JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3C8C-27A7-D23B-58CA> e informe o código 3C8C-27A7-D23B-58CA





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1					
2					
3					
...					

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

a) Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez)** dias úteis após a solicitação e o envio do empenho pela contratante, nas quantidades solicitadas pela secretaria requisitante. Em caso de emergência, o prazo de entrega poderá ser de até **5 (cinco)** dias úteis, ou inferior, conforme a necessidade justificada pela contratante. Os prazos poderão ser prorrogados, diante de justificativa da Contratada a ser analisada a aceitabilidade pela Contratante, devendo ser priorizado o atendimento aos veículos escolares e de urgência/emergência.

b) Em caso de descumprimento do prazo de entrega, sem justificativa prévia plausível apresentada à contratante, a contratada será notificada.

Local de entrega: Os serviços serão prestados na sede da Contratada que deverá disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços e guarda do veículo até a sua entrega à Contratante.

c) Horário de entrega: Os serviços deverão ser pré-agendados e preferencialmente no período das 08h00min às 17h00min dos dias úteis, e, aos sábados até ao Meio dia, a ser combinado com a secretaria solicitante.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Em caso de emergência, a secretaria requisitante informará, com antecedência, o horário excepcional necessário para a entrega.

d) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e mão de obra especializada necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

e) Caso a Contratada não tiver sede no município de Mandaguacu, a mesma deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno ao município, sem qualquer tipo de cobrança adicional, através de guincho plataforma e disponibilização de cobertura securitária.

f) A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços até a entrega do veículo à Contratante.

g) Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

h) Não será admitida a subdivisão e a subcontratação dos itens.

i) Os produtos deverão cumprir os requisitos abaixo:

- i.1) Seguir os padrões das normas da Lei 14.133/2021;
- i.2) Os produtos devem ser novos, de primeiro uso, com fabricação recente e garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- i.3) Devem atender às normas técnicas da ABNT ou equivalentes;
- i.4) Proibição expressa de material reutilizados ou de segunda mão.
- i.5) Entrega no prazo e local definidos no edital;
- i.6) Emissão de nota fiscal e termo de garantia do fabricante.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor por lote do contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Assinado por 1 pessoa: JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3C8C-27A7-D23B-58CA> e informe o código 3C8C-27A7-D23B-58CA





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**

A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em contrato.

1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12.Indenizações e multas.

12.13.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
---------	----------	-------	-----------	------------

Assinado por 1 pessoa: JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3C8C27A7D23B58CAA9EDC347_memorando-8--10.401-2025_assinado_versaolmpressao.pdf e informe o código 3C8C-27A7-D23B-58CA





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

042	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Administração
078	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Fazenda
114	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Controle interno
138	3.3.90.39	0.303	Saúde mínimo 15%	Saúde
176	3.3.90.39	0.303	Saúde mínimo 15%	Saúde
176	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Saúde
273	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Social
415	3.3.90.39	0102	Fundeb 30%	Educação
402	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
433	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
395	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
433	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
423	3.3.90.39	0107	Salário educação	Educação
418	3.3.90.39	0112	Pete-prog. Estadual de transporte escolar	Educação
456	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Cultura
469	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Esporte
493	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Esporte
500	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Ind/com/tur/trab
512	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Meio ambiente
554	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Serviços públicos
613	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Segurança e mobilidade urbana

Assinado por 1 pessoa: JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3C8C-27A7-D23B-58CA> e informe o código 3C8C-27A7-D23B-58CA





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

641	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Planejam. E inov. tec
537	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Agricultura e pecuária
056	3.3.90.39	0000	Recursos livres	Licitação e compras
039	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Administração
076	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Fazenda
113	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Controle interno
136	3.3.90.30	0.303	Saúde mínimo 15%	Saúde
145	3.3.90.30	0.303	Saúde mínimo 15%	Saúde
174	3.3.90.30	0.303	Saúde mínimo 15%	Saúde
185	3.3.90.30	0.303	Saúde mínimo 15%	Saúde
271	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Social
394	3.3.90.30	0102	Fundeb 30%	Educação
394	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
401	3.3.90.30	0103	Educação	Educação
414	3.3.90.30	0102	Fundeb 30%	Educação
431	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
431	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
420	3.3.90.30	0107	Rec. Salário educação	Educação
417	3.3.90.30	0112	Pete- Estadual prog. de	Educação

Assinado por 1 pessoa: JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3C8C-27A7-D23B-58CA> e informe o código 3C8C-27A7-D23B-58CA





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

			transporte escolar	
455	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Cultura
468	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Esporte
490	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Esporte
499	3.3.90.30	0000	Recursos livres	In/com/tur/trab
510	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Meio ambiente
552	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Serviços públicos
611	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Seg.púb e mobilidd urbana
640	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Planej. Inovação tec
535	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Agric. E pecuária
686	3.3.90.30	0000	Recursos livres	Licitação e compras

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO E GESTAO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o **Sr. Rogelho Aparecido Fernandes**, pelo Fiscal o **Sr. Vilier Rosa**, que desempenhará as funções de fiscalização técnica e administrativa, e fiscal substituto o **Sra. Nayara Bernardes Gomes Silva** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. [Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1-

2-





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 89/2025 - (RP) PROCESSO Nº. 226/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tapeçaria, com a aquisição de peças e matérias e a mão de obra especializada, destinados ao atendimento das necessidades da frota veicular das secretarias municipais.

Valor Máximo: R\$ **446.200,60 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos Reais e sessenta centavos).**

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 19/11/2025;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 19/11/2025;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 31 de outubro de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C8C-27A7-D23B-58CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 31/10/2025 15:57:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3C8C-27A7-D23B-58CA>

Memorando 9- 10.401/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/11/2025 às 09:18:44

—

Pedro Costa Junior

Anexos:

Novo_O_Regional_indd_PAG7.pdf

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025
Processo Administrativo Nº 226/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 31/10/2025 10:43:05

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1.600 Unidade: HRS Val. Ref.: 109,05
Descrição: -Servicos de tapeçaria-Servicos de tapeçaria

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 456	Serviço	109,00
PARTICIPANTE 020	Serviço	109,05
PARTICIPANTE 268	Serviço	109,05
PARTICIPANTE 500	Serviço	108,00

Item: 2 Quant.: 120 Unidade: Unidades Val. Ref.: 149,29
Descrição: -Servicos de solda por banco-Servicos de solda por banco

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 500	Serviço	148,00
PARTICIPANTE 268	Serviço	149,29
PARTICIPANTE 456	Serviço	149,00
PARTICIPANTE 020	Serviço	149,29

Item: 3 Quant.: 150 Unidade: Metros Val. Ref.: 128,10
Descrição: -Espuma selada D28 x 3cm x 1,90cm de largura-Espuma selada D28 x 3cm x 1,90cm de largura

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 456	Serviço	128,00
PARTICIPANTE 268	Serviço	128,10
PARTICIPANTE 020	Serviço	128,10
PARTICIPANTE 500	Serviço	127,00

Item: 4 Quant.: 186 Unidade: Metros Val. Ref.: 320,20
Descrição: -Espuma selada D28 x 10cm x 1,90cm de largura-Espuma selada D28 x 10cm x 1,90cm de largura

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 500	Serviço	310,00
PARTICIPANTE 268	Serviço	320,20
PARTICIPANTE 020	Serviço	320,20
PARTICIPANTE 456	Serviço	320,00

Item: 5 Quant.: 500 Unidade: Metros Val. Ref.: 80,50
Descrição: -Courvin Monaco 1.0 1,40m de largura-Courvin Monaco 1.0 1,40m de largura

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 456	Serviço	80,00
PARTICIPANTE 020	Serviço	80,50
PARTICIPANTE 500	Serviço	79,90
PARTICIPANTE 268	Serviço	80,50

Item: 6 Quant.: 200 Unidade: Metros Val. Ref.: 48,00

Descrição: -Corano sintético 1,40m de largura-Corano sintético 1,40m de largura

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 268	Serviço	48,00
PARTICIPANTE 500	Serviço	47,00
PARTICIPANTE 020	Serviço	48,00
PARTICIPANTE 456	Serviço	47,90

Item: 7 Quant.: 100 Unidade: Unidades Val. Ref.: 269,88

Descrição: -Chapa de compensado 15mm x 2,50m x 1,22m-Chapa de compensado 15mm x 2,50m x 1,22m

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 456	Serviço	269,00
PARTICIPANTE 020	Serviço	269,88
PARTICIPANTE 268	Serviço	269,88
PARTICIPANTE 500	Serviço	268,00

Item: 8 Quant.: 100 Unidade: Unidades Val. Ref.: 197,77

Descrição: -Chapa de compensado 10mm x 2,50m x 1,22m-Chapa de compensado 10mm x 2,50m x 1,22m

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 500	Serviço	196,00
PARTICIPANTE 268	Serviço	197,77
PARTICIPANTE 020	Serviço	197,77
PARTICIPANTE 456	Serviço	197,00

Item: 9 Quant.: 60 Unidade: Unidades Val. Ref.: 78,08

Descrição: -Feltro sem betume 10mm x 1,60m x 1,40m-Feltro sem betume 10mm x 1,60m x 1,40m

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 456	Serviço	78,00
PARTICIPANTE 020	Serviço	78,08
PARTICIPANTE 268	Serviço	78,08
PARTICIPANTE 500	Serviço	77,00

Item: 10 Quant.: 150 Unidade: Metros Val. Ref.: 158,20

Descrição: -Tecido navalhado 1,40m largura-Tecido navalhado 1,40m largura

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 268	Serviço	158,20
PARTICIPANTE 500	Serviço	157,00
PARTICIPANTE 020	Serviço	158,20
PARTICIPANTE 456	Serviço	158,00

Item: 11 Quant.: 36 Unidade: Unidades Val. Ref.: 119,05

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Descrição: -Chapa Duratex 2,75m x 2,85m-Chapa Duratex 2,75m x 2,85m

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 456	Serviço	119,00
PARTICIPANTE 020	Serviço	119,05
PARTICIPANTE 500	Serviço	118,00
PARTICIPANTE 268	Serviço	119,05

Item: 12 Quant.: 200 Unidade: Metros Val. Ref.: 106,27

Descrição: -Tapete de verniz 1,40m de largura-Tapete de verniz 1,40m de largura

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 500	Serviço	105,00
PARTICIPANTE 268	Serviço	106,27
PARTICIPANTE 456	Serviço	106,00
PARTICIPANTE 020	Serviço	106,27

Item: 13 Quant.: 25 Unidade: Unidades Val. Ref.: 87,16

Descrição: -Coifa do câmbio-Coifa do câmbio

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 456	Serviço	87,00
PARTICIPANTE 268	Serviço	87,16
PARTICIPANTE 020	Serviço	87,16
PARTICIPANTE 500	Serviço	87,00

Item: 14 Quant.: 150 Unidade: Metros Val. Ref.: 148,30

Descrição: Tecido Chinil 1,40m de larguraTecido Chinil 1,40m de largura

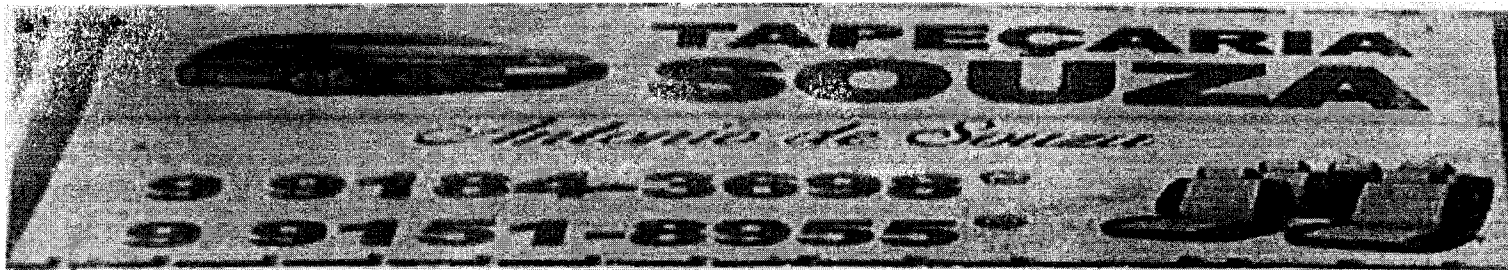
Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 500	Serviço	147,00
PARTICIPANTE 268	Serviço	148,30
PARTICIPANTE 456	Serviço	148,00
PARTICIPANTE 020	Serviço	148,30

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.305.135/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/04/2019
NOME EMPRESARIAL A DE SOUZA TAPECARIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TAPECARIA SOUZA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.52-9-00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R 1 DE MAIO	NÚMERO 151	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO VILA FRANCHELLO	MUNICÍPIO MANDAGUACU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3245-4410	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/11/2025** às **15:28:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025

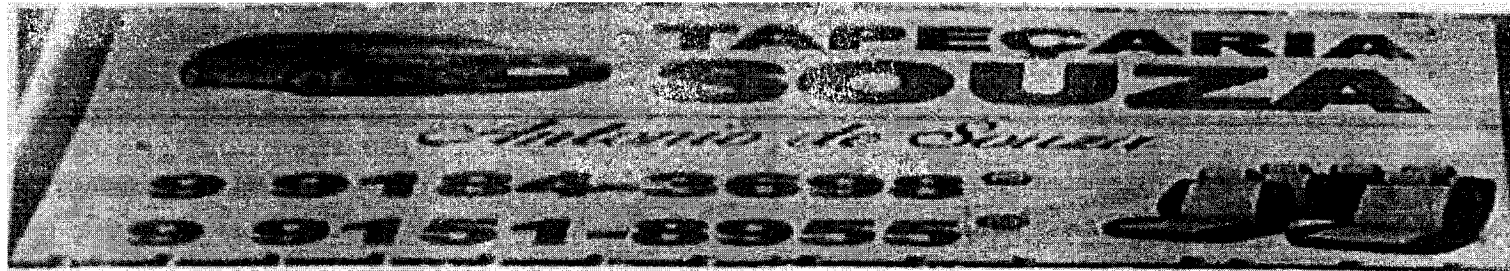
Processo Administrativo nº 226/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

A Empresa A DE SOUZA TAPEÇARIA, CNPJ: 33.305.135/0001-14, com sede a Rua 1º de maio, nº 151, vila Franchello, Mandaguaçu – PR, CEP 87160-288, através de seu sócio administrador SR ANTONIO DE SOUZA, RG nº 13325924 e CPF nº 044.439.068-51.

DECLARA:

- a) Declara, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declara sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declara de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Declara de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Declara de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- f) Declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declara sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.
- h) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



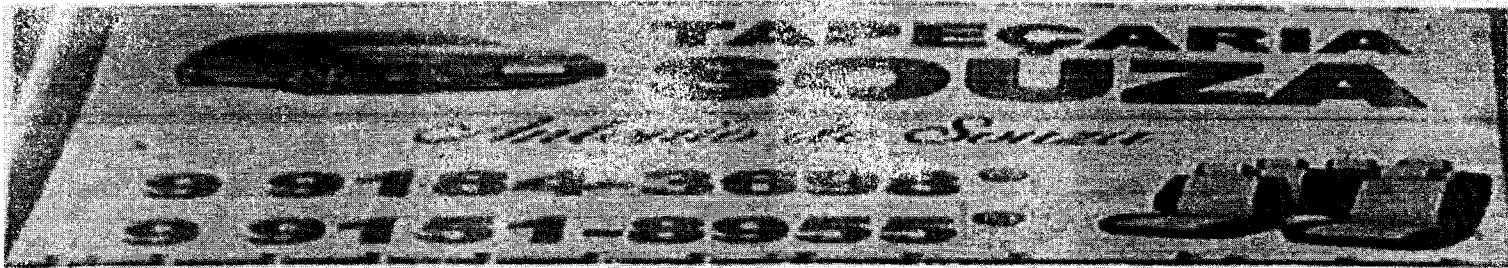
Mandaguaçu 19 de novembro de 2025

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'S' and 'Z' followed by a horizontal line.

ANTONIO DE SOUZA

RG Nº 13325924

SOCIO ADMINISTRADOR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025
(Processo Administrativo nº 226/2025)

Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tapeçaria, com a aquisição de peças e matérias e a mão de obra especializada, destinados ao atendimento das necessidades da frota veicular das secretarias municipais.

PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

A Empresa A DE SOUZA TAPEÇARIA, CNPJ: 33.305.135/0001-14, com sede a Rua 1º de maio, nº 151, vila Franchello, Mandaguáçu – PR, CEP 87160-288, através de seu sócio administrador SR ANTONIO DE SOUZA, RG nº 13325924 e CPF nº 044.439.068-51.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: banco do brasil

AGÊNCIA: 0773-0

CONTA CORRENTE: 27921-8

LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
01	Serviços de tapeçaria	Hora	1.600	58,63	93.808,00	PRÓPRIA
02	Serviços de solda por banco	Unidade	120	66,23	7.947,60	PRÓPRIA
03	Espuma selada D28 x 3cm x 1,90cm de largura	Metro	150	70,52	10.578,00	PRÓPRIA
04	Espuma selada D28 x 10cm x 1,90cm de largura	Metro	186	176,28	32.788,08	PRÓPRIA
05	Courvin Monaco 1.0 1,40m de largura	Metro	500	45,23	22.615,00	MONACO
06	Corano sintético 1,40m de largura	Metro	200	26,43	5.286,00	PRÓPRIA
07	Chapa de compensado 15mm x 2,50m x 1,22m	Unidade	100	142,09	14.209,00	VIROLA
08	Chapa de compensado 10mm x 2,50m x 1,22m	Unidade	100	107,46	10.746,00	VIROLA
09	Feltro sem betume 10mm x 1,60m x 1,40m	Unidade	60	41,92	2.515,20	PRÓPRIA
10	Tecido navalhado 1,40m largura	Metro	150	87,09	13.063,50	PRÓPRIA
11	Chapa Duratex 2,75m x 2,85m	Unidade	36	65,02	2.340,72	ALCATEX
12	Tapete de verniz 1,40m de largura	Metro	200	48,57	9.714,00	PRÓPRIA
13	Coifa do câmbio	Unidade	25	45,69	1.142,25	PRÓPRIA
14	Tecido Chinil 1,40m de largura	Metro	150	81,64	12.246,00	PELUCIA
VALOR TOTAL					238.999,35	

VALOR TOTAL: R\$ 238.999,35 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias

Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.



Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Mandaguáçu, 19 de novembro de 2025

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Antonio de Souza', written over a circular stamp or seal.

ANTONIO DE SOUZA
RG Nº 13325924
SOCIO ADMINISTRADOR

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ANTONIO DE SOUZA 04443906851
CNPJ 33.305.135/0001-14 NIRE 41807816390**

ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Quata - SP, nascido em 21/03/1961, RG nº 13325924 SESP-SP e CPF nº 044.439.068-51, residente e domiciliado na Rua Chile, nº 145, Jardim América, Mandaguauçu – PR., CEP 87.160-000. Microempreendedor individual sob o nome empresarial de **ANTONIO DE SOUZA 04443906851** com sede à **Rua 1 de Maio, nº 151, Vila Franchello, Mandaguauçu – PR., CEP 87.160-000.**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41807816390** e no **CNPJ/MF sob o número 33.305.135/0001-14**; Resolve alterar o requerimento de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: Fica alterado o nome do em Empresário Individual sob a razão social de **A DE SOUZA TAPEÇARIA**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora alterado.

CLAUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

**A DE SOUZA TAPEÇARIA
CNPJ 33.305.135/0001-14**

ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Quata - SP, nascido em 21/03/1961, RG nº 13325924 SESP-SP e CPF nº 044.439.068-51, residente e domiciliado na Rua Chile, nº 145, Jardim América, Mandaguauçu – PR., CEP 87.160-000. Empresário individual sob o nome empresarial de **A DE SOUZA TAPEÇARIA** com sede à **Rua 1 de Maio, nº 151, Vila Franchello, Mandaguauçu – PR., CEP 87.160-000.**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41807816390** e no **CNPJ/MF sob o número 33.305.135/0001-14**. **RESOLVE**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa girará sob o nome empresarial de **A DE SOUZA TAPEÇARIA**, com sede e domicílio à **Rua 1 de Maio, nº 151, Vila Franchello, Mandaguauçu – PR., CEP 87.160-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: A empresa terá por objeto a exploração do ramo de: **FABRICAÇÃO DE TAPETES, FORRAÇÕES PARA REVESTIMENTO DE PISOS (CARPETE) E DE OUTROS ARTEFATOS DE TAPEÇARIA – TAPECEIRO INDEPENDENTE.**

Parágrafo único: A empresa exercerá com dedicação exclusiva as atividades descritas acima, previstas na legislação em vigor.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ANTONIO DE SOUZA 04443906851
CNPJ 33.305.135/0001-14 NIRE 41807816390**

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A empresa iniciou suas atividades em 09/04/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL: O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA SETIMA - FORO: Fica eleito o foro de Mandaguaçu - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Mandaguaçu, Paraná 14 de março de 2023.

ANTONIO DE SOUZA
Empresário Individual.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A DE SOUZA TAPECARIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04443906851	ANTONIO DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2023 19:31 SOB N° 20231753780.
PROTOCOLO: 231753780 DE 17/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303679802. CNPJ DA SEDE: 33305135000114.
NIRE: 41807816390. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2023.
A DE SOUZA TAPECARIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

A DE SOUZA TAPECARIA CNPJ: 33305135000114

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários municipais relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros mobiliário e imobiliário)

Código de Controle

CWGIHMELXHDABPK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguáçu (PR), 18 de Novembro de 2025



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038401044-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.305.135/0001-14**

Nome: **A DE SOUZA TAPECARIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.305.135/0001-14
Razão Social: A DE SOUZA TAPECARIA
Endereço: RUA 1 DE MAIO 151 / VILA FRANCELLO / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2025 a 14/12/2025

Certificação Número: 2025111505125353236061

Informação obtida em 18/11/2025 15:32:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A DE SOUZA TAPECARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.305.135/0001-14

Certidão nº: 70556477/2025

Expedição: 18/11/2025, às 15:33:51

Validade: 17/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A DE SOUZA TAPECARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.305.135/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558

Email: p_tanamati@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202511111334555504018

**** PAULO TANAMATI ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

A DE SOUZA TAPECARIA

CNPJ: 33.305.135/0001-14

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 42,95 - 155 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguaçu/PR, terça-feira, 11 de novembro de 2025.

PAULO TANAMATI:24031704968

Assinado de forma digital por PAULO
TANAMATI:24031704968
Dados: 2025.11.11 13:35:53 -03'00'

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR
Assinado Digitalmente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A DE SOUZA TAPECARIA
CNPJ: 33.305.135/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:55 do dia 12/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2025.

Código de controle da certidão: **CA8B.860E.D3B4.0FA2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A DE SOUZA TAPECARIA
CNPJ: 33.305.135/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:36:12 do dia 28/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2026.

Código de controle da certidão: **80CE.94FB.07A4.1385**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025
Processo Administrativo Nº 226/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 31/10/2025 10:43:05

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 28/11/2025 09:22:06
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HRS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: -Serviços de tapeçaria-Serviços de tapeçaria			
Quantidade: 1.600	Valor Unit.: 58,63		Valor Total: 93.808,00
Item: 2	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: -Serviços de solda por banco-Serviços de solda por banco			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 66,23		Valor Total: 7.947,60
Item: 3	Unidade: Metros	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: -Espuma selada D28 x 3cm x 1,90cm de largura-Espuma selada D28 x 3cm x 1,90cm de largura			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 70,52		Valor Total: 10.578,00
Item: 4	Unidade: Metros	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: -Espuma selada D28 x 10cm x 1,90cm de largura-Espuma selada D28 x 10cm x 1,90cm de largura			
Quantidade: 186	Valor Unit.: 176,28		Valor Total: 32.788,08
Item: 5	Unidade: Metros	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: -Courvin Monaco 1.0 1,40m de largura-Courvin Monaco 1.0 1,40m de largura			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 45,23		Valor Total: 22.615,00
Item: 6	Unidade: Metros	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: -Corano sintético 1,40m de largura-Corano sintético 1,40m de largura			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 26,43		Valor Total: 5.286,00
Item: 7	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: -Chapa de compensado 15mm x 2,50m x 1,22m-Chapa de compensado 15mm x 2,50m x 1,22m			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 142,09		Valor Total: 14.209,00
Item: 8	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: -Chapa de compensado 10mm x 2,50m x 1,22m-Chapa de compensado 10mm x 2,50m x 1,22m			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 107,46		Valor Total: 10.746,00
Item: 9	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: -Feltro sem betume 10mm x 1,60m x 1,40m-Feltro sem betume 10mm x 1,60m x 1,40m			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 41,92		Valor Total: 2.515,20
Item: 10	Unidade: Metros	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: -Tecido navalhado 1,40m largura-Tecido navalhado 1,40m largura			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 87,09		Valor Total: 13.063,50
Item: 11	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: -Chapa Duratex 2,75m x 2,85m-Chapa Duratex 2,75m x 2,85m			
Quantidade: 36	Valor Unit.: 65,02		Valor Total: 2.340,72
Item: 12	Unidade: Metros	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: -Tapete de verniz 1,40m de largura-Tapete de verniz 1,40m de largura			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 48,57		Valor Total: 9.714,00
Item: 13	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: -Coifa do câmbio-Coifa do câmbio			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 45,69		Valor Total: 1.142,25

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Item: 14 Unidade: Metros Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Tecido Chinil 1,40m de largura Tecido Chinil 1,40m de largura
Quantidade: 150 Valor Unit.: 81,64 Valor Total: 12.246,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANTONIO DE SOUZA 04443906851	268	33.305.135/0001-14	446.160,60	238.999,35		Sim
2 WSV TAPEÇARIA LTDA	500	46.728.548/0001-53	440.663,00	240.000,00	0,42	Sim
3 CARLOS ALEXANDRE TENÓRIO DE	456	45.729.632/0001-29	445.419,00	445.419,00	85,59	Sim
4 AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO	020	02.394.903/0001-20	446.160,60	446.160,60	0,17	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

JOSE ROBERTO Assinado de forma
MENDES:63453 digital por JOSE
665953 ROBERTO
 MENDES:63453665953
 Dados: 2025.12.01
 17:19:29 -03'00'

AUTORIDADE: JOSE ROBERTO MENDES

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025
Processo Administrativo Nº 226/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 31/10/2025 10:43:05

LOTE 1 - ADJUDICADO - 28/11/2025 09:22:00
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HRS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: -Servicos de tapeçaria-Servicos de tapeçaria			
Quantidade: 1.600	Valor Unit.: 58,63		Valor Total: 93.808,00
Item: 2	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: -Servicos de solda por banco-Servicos de solda por banco			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 66,23		Valor Total: 7.947,60
Item: 3	Unidade: Metros	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: -Espuma selada D28 x 3cm x 1,90cm de largura-Espuma selada D28 x 3cm x 1,90cm de largura			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 70,52		Valor Total: 10.578,00
Item: 4	Unidade: Metros	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: -Espuma selada D28 x 10cm x 1,90cm de largura-Espuma selada D28 x 10cm x 1,90cm de largura			
Quantidade: 186	Valor Unit.: 176,28		Valor Total: 32.788,08
Item: 5	Unidade: Metros	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: -Courvin Monaco 1.0 1,40m de largura-Courvin Monaco 1.0 1,40m de largura			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 45,23		Valor Total: 22.615,00
Item: 6	Unidade: Metros	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: -Corano sintetico 1,40m de largura-Corano sintetico 1,40m de largura			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 26,43		Valor Total: 5.286,00
Item: 7	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: -Chapa de compensado 15mm x 2,50m x 1,22m-Chapa de compensado 15mm x 2,50m x 1,22m			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 142,09		Valor Total: 14.209,00
Item: 8	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: -Chapa de compensado 10mm x 2,50m x 1,22m-Chapa de compensado 10mm x 2,50m x 1,22m			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 107,46		Valor Total: 10.746,00
Item: 9	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: -Feltro sem betume 10mm x 1,60m x 1,40m-Feltro sem betume 10mm x 1,60m x 1,40m			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 41,92		Valor Total: 2.515,20
Item: 10	Unidade: Metros	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: -Tecido navalhado 1,40m largura-Tecido navalhado 1,40m largura			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 87,09		Valor Total: 13.063,50
Item: 11	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: -Chapa Duratex 2,75m x 2,85m-Chapa Duratex 2,75m x 2,85m			
Quantidade: 36	Valor Unit.: 65,02		Valor Total: 2.340,72
Item: 12	Unidade: Metros	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: -Tapete de verniz 1,40m de largura-Tapete de verniz 1,40m de largura			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 48,57		Valor Total: 9.714,00
Item: 13	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: -Coifa do cÂmbio-Coifa do cÂmbio			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 45,69		Valor Total: 1.142,25

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Item: 14 Unidade: Metros Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Tecido Chinil 1,40m de largura Tecido Chinil 1,40m de largura
Quantidade: 150 Valor Unit.: 81,64 Valor Total: 12.246,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANTONIO DE SOUZA 04443906851	268	33.305.135/0001-14	446.160,60	238.999,35		Sim
2 WSV TAPEÇARIA LTDA	500	46.728.548/0001-53	440.663,00	240.000,00	0,42	Sim
3 CARLOS ALEXANDRE TENÓRIO DE	456	45.729.632/0001-29	445.419,00	445.419,00	85,59	Sim
4 AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO	020	02.394.903/0001-20	446.160,60	446.160,60	0,17	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025
Processo Administrativo Nº 226/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 31/10/2025 10:43:05

TOTAL DO PROCESSO: **238.999,35**

ANTONIO DE SOUZA 04443906851 **33.305.135/0001-14** **238.999,35**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 268 Lance: 238.999,35 **Total: 238.999,35**

Item: 1 Unidade: HRS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: -Servicos de tapeçaria-Servicos de tapeçaria
Quantidade: 1.600 Val. Ref.: 109,05 **Valor Unit.: 58,63** Total Item: 93.808,00

Item: 2 Unidade: Unidades Marca: Serviço Modelo:
Descrição: -Servicos de solda por banco-Servicos de solda por banco
Quantidade: 120 Val. Ref.: 149,29 **Valor Unit.: 66,23** Total Item: 7.947,60

Item: 3 Unidade: Metros Marca: Serviço Modelo:
Descrição: -Espuma selada D28 x 3cm x 1,90cm de largura-Espuma selada D28 x 3cm x 1,90cm de largura
Quantidade: 150 Val. Ref.: 128,10 **Valor Unit.: 70,52** Total Item: 10.578,00

Item: 4 Unidade: Metros Marca: Serviço Modelo:
Descrição: -Espuma selada D28 x 10cm x 1,90cm de largura-Espuma selada D28 x 10cm x 1,90cm de largura
Quantidade: 186 Val. Ref.: 320,20 **Valor Unit.: 176,28** Total Item: 32.788,08

Item: 5 Unidade: Metros Marca: Serviço Modelo:
Descrição: -Courvin Monaco 1.0 1,40m de largura-Courvin Monaco 1.0 1,40m de largura
Quantidade: 500 Val. Ref.: 80,50 **Valor Unit.: 45,23** Total Item: 22.615,00

Item: 6 Unidade: Metros Marca: Serviço Modelo:
Descrição: -Corano sintetico 1,40m de largura-Corano sintetico 1,40m de largura
Quantidade: 200 Val. Ref.: 48,00 **Valor Unit.: 26,43** Total Item: 5.286,00

Item: 7 Unidade: Unidades Marca: Serviço Modelo:
Descrição: -Chapa de compensado 15mm x 2,50m x 1,22m-Chapa de compensado 15mm x 2,50m x 1,22m
Quantidade: 100 Val. Ref.: 269,88 **Valor Unit.: 142,09** Total Item: 14.209,00

Item: 8 Unidade: Unidades Marca: Serviço Modelo:
Descrição: -Chapa de compensado 10mm x 2,50m x 1,22m-Chapa de compensado 10mm x 2,50m x 1,22m
Quantidade: 100 Val. Ref.: 197,77 **Valor Unit.: 107,46** Total Item: 10.746,00

Item: 9 Unidade: Unidades Marca: Serviço Modelo:
Descrição: -Feltro sem betume 10mm x 1,60m x 1,40m-Feltro sem betume 10mm x 1,60m x 1,40m
Quantidade: 60 Val. Ref.: 78,08 **Valor Unit.: 41,92** Total Item: 2.515,20

Item: 10 Unidade: Metros Marca: Serviço Modelo:

**MUNICÍPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Descrição: -Tecido navalhado 1,40m largura-Tecido navalhado 1,40m largura

Quantidade: 150 Val. Ref.: 158,20 **Valor Unit.: 87,09** Total Item: 13.063,50

Item: 11 Unidade: Unidades Marca: Serviço Modelo:

Descrição: -Chapa Duratex 2,75m x 2,85m-Chapa Duratex 2,75m x 2,85m

Quantidade: 36 Val. Ref.: 119,05 **Valor Unit.: 65,02** Total Item: 2.340,72

Item: 12 Unidade: Metros Marca: Serviço Modelo:

Descrição: -Tapete de verniz 1,40m de largura-Tapete de verniz 1,40m de largura

Quantidade: 200 Val. Ref.: 106,27 **Valor Unit.: 48,57** Total Item: 9.714,00

Item: 13 Unidade: Unidades Marca: Serviço Modelo:

Descrição: -Coifa do câmbio-Coifa do câmbio

Quantidade: 25 Val. Ref.: 87,16 **Valor Unit.: 45,69** Total Item: 1.142,25

Item: 14 Unidade: Metros Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Tecido Chinil 1,40m de largura Tecido Chinil 1,40m de largura

Quantidade: 150 Val. Ref.: 148,30 **Valor Unit.: 81,64** Total Item: 12.246,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 89/2025, homologado em 28/11/2025, integrante do Processo Administrativo nº 226/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ANTONIO DE SOUZA 04443906851, CNPJ nº 33.305.135/0001-14, com endereço RUA 1 DE MAIO, CEP 87160000, representada por ANTONIO DE SOUZA, Carteira de identidade nº 14.914.444-7, inscrito no CPF nº 044.439.068-51, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tapeçaria, com a aquisição de peças e matérias e a mão de obra especializada, destinados ao atendimento das necessidades da frota veicular das secretarias municipais** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**MUNICÍPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

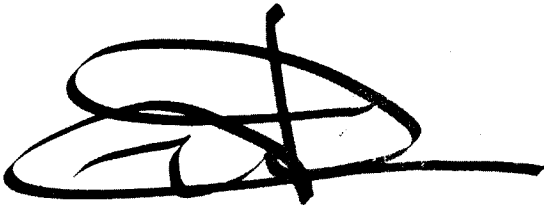
12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953
53665953

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953
Dados: 2025.12.05 10:25:23 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES



ANTONIO DE SOUZA 04443906851

MANDAGUAÇU, 02 de dezembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 268	238.999,35	Total: 238.999,35
Item: 1	Unidade: HRS	Marca: Serviço	Modelo:	

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Descrição: -Servicos de tapeçaria-Servicos de tapeçaria

Quantidade: 1.600 **Valor Unit.: 58,63** Total Item: 93.808,00

Item: 2 Unidade: Unidades Marca: Serviço Modelo:

Descrição: -Servicos de solda por banco-Servicos de solda por banco

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 66,23** Total Item: 7.947,60

Item: 3 Unidade: Metros Marca: Serviço Modelo:

Descrição: -Espuma selada D28 x 3cm x 1,90cm de largura-Espuma selada D28 x 3cm x 1,90cm de largura

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 70,52** Total Item: 10.578,00

Item: 4 Unidade: Metros Marca: Serviço Modelo:

Descrição: -Espuma selada D28 x 10cm x 1,90cm de largura-Espuma selada D28 x 10cm x 1,90cm de largura

Quantidade: 186 **Valor Unit.: 176,28** Total Item: 32.788,08

Item: 5 Unidade: Metros Marca: Serviço Modelo:

Descrição: -Courvin Monaco 1.0 1,40m de largura-Courvin Monaco 1.0 1,40m de largura

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 45,23** Total Item: 22.615,00

Item: 6 Unidade: Metros Marca: Serviço Modelo:

Descrição: -Corano sintetico 1,40m de largura-Corano sintetico 1,40m de largura

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 26,43** Total Item: 5.286,00

Item: 7 Unidade: Unidades Marca: Serviço Modelo:

Descrição: -Chapa de compensado 15mm x 2,50m x 1,22m-Chapa de compensado 15mm x 2,50m x 1,22m

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 142,09** Total Item: 14.209,00

Item: 8 Unidade: Unidades Marca: Serviço Modelo:

Descrição: -Chapa de compensado 10mm x 2,50m x 1,22m-Chapa de compensado 10mm x 2,50m x 1,22m

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 107,46** Total Item: 10.746,00

Item: 9 Unidade: Unidades Marca: Serviço Modelo:

Descrição: -Feltro sem betume 10mm x 1,60m x 1,40m-Feltro sem betume 10mm x 1,60m x 1,40m

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 41,92** Total Item: 2.515,20

Item: 10 Unidade: Metros Marca: Serviço Modelo:

Descrição: -Tecido navalhado 1,40m largura-Tecido navalhado 1,40m largura

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 87,09** Total Item: 13.063,50

Item: 11 Unidade: Unidades Marca: Serviço Modelo:

Descrição: -Chapa Duratex 2,75m x 2,85m-Chapa Duratex 2,75m x 2,85m

Quantidade: 36 **Valor Unit.: 65,02** Total Item: 2.340,72

Item: 12 Unidade: Metros Marca: Serviço Modelo:

Descrição: -Tapete de verniz 1,40m de largura-Tapete de verniz 1,40m de largura

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 48,57** Total Item: 9.714,00

Item: 13 Unidade: Unidades Marca: Serviço Modelo:

Descrição: -Coifa do câmbio-Coifa do câmbio

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Quantidade: 25	Valor Unit.: 45,69	Total Item: 1.142,25	
Item: 14	Unidade: Metros	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Tecido Chinil 1,40m de largura Tecido Chinil 1,40m de largura			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 81,64	Total Item: 12.246,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 238.999,35			

